

## SFC2021 Programa no âmbito do FAMI, FSI e IGFV

|   |                                |
|---|--------------------------------|
| Número CCI  | 2021PT65BVPR001                |
| Título em inglês  | Programme Portugal - BMVI      |
| Título na língua ou línguas nacionais                             | PT - Programme Portugal - BMVI |
| Versão  | 1.3                            |
| Primeiro ano  | 2021                           |
| Último ano  | 2027                           |
| Elegível a partir de  | 1 de jan. de 2021              |
| Elegível até  | 31 de dez. de 2029             |
| Número da decisão da Comissão                                     | C(2022)9365                    |
| Data da decisão da Comissão                                       | 9 de dez. de 2022              |
| Número da decisão de alteração do Estado-Membro                   |                                |
| Data de entrada em vigor da decisão de alteração do Estado-Membro |                                |
| Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)        | Não                            |

## Índice

|  |    |
|--|----|
| 1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas .....   | 4  |
| 2. Objetivos Específicos & Assistência Técnica .....   | 8  |
| 2.1. Objetivo específico: 1. Gestão europeia integrada das fronteiras .....  | 9  |
| 2.1.1. Descrição do objetivo específico .....  | 9  |
| 2.1.2. Indicadores.....  | 15 |
| Quadro 1: Indicadores de realizações .....   | 15 |
| Quadro 2: Indicadores de resultados .....  | 16 |
| 2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção .....   | 18 |
| Quadro 3: Repartição indicativa .....  | 18 |
| 2.1. Objetivo específico: 2. Política comum de vistos.....   | 21 |
| 2.1.1. Descrição do objetivo específico .....  | 21 |
| 2.1.2. Indicadores.....  | 27 |
| Quadro 1: Indicadores de realizações .....   | 27 |
| Quadro 2: Indicadores de resultados .....  | 28 |
| 2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção .....   | 30 |
| Quadro 3: Repartição indicativa .....  | 30 |
| 2.2. Assistência técnica: TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC) .....   | 32 |
| 2.2.1. Descrição .....   | 32 |
| 2.2.2. Repartição indicativa da assistência técnica nos termos do artigo 37.º do RDC.....  | 34 |
| Quadro 4: Repartição indicativa .....  | 34 |
| 3. Plano financeiro .....  | 35 |
| 3.1. Dotações financeiras por ano.....   | 35 |
| Quadro 5: Dotações financeiras por ano.....  | 35 |
| 3.2. Dotações financeiras totais .....   | 36 |
| Quadro 6: Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional .....  | 36 |
| 3.3. Transferências.....   | 37 |
| Quadro 7: Transferências entre fundos de gestão partilhada <sup>1</sup> .....  | 37 |
| Quadro 8: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta <sup>1</sup> .....   | 38 |
| 4. Condições habilitadoras.....  | 39 |
| Quadro 9: Condições habilitadoras horizontais.....   | 39 |
| 5. Autoridades do programa .....   | 48 |
| Quadro 10: Autoridades do programa .....   | 48 |
| 6. Parceria .....  | 49 |
| 7. Comunicação e visibilidade.....   | 51 |
| 8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos .....   | 53 |
| Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas .....  | 54 |
| A. Resumo dos principais elementos.....  | 54 |
| B. Detalhes por tipo de operação.....  | 55 |
| C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas.....  | 56 |
| 1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.) .....   | 56 |
| 2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....  | 57 |
| 3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão. .... | 58 |
| 4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.....   | 59 |
| 5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados....  | 60 |
| Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos.....   | 61 |

|   |    |
|---|----|
| A. Resumo dos principais elementos..... | 61 |
| B. Detalhes por tipo de operação.....   | 62 |
| Apêndice 3.....                         | 63 |
| Instrumento temático.....               | 63 |
| DOCUMENTOS.....                         | 64 |

## 1. Estratégia do programa: principais desafios e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas iii), iv), v) e ix) do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

### 1. ENQUADRAMENTO

PT renovou o seu compromisso com o Acordo Schengen ao aprovar, em 2017, a sua Estratégia Nacional de Gestão Integrada de Fronteiras (ENGIF). Em 2019, a ENGIF foi revista de forma a adotar internamente a estratégia técnica e operacional para a gestão integrada das fronteiras europeias, aprovada em março de 2019 pela Agência Frontex. A ENGIF reflete a realidade nacional (muito diversa em si), está alinhada com o novo Modelo Europeu de Gestão Integrada de Fronteiras (IBM) e visa: 1) proteger a segurança interna; 2) consolidar a gestão das fronteiras externas da UE, controlando os fluxos fronteiriços de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos por Schengen; 3) fortalecer a cooperação e coordenação transfronteiriça e de vigilância; e 4) fortalecer a capacidade das autoridades para responder aos novos desafios de segurança.

Para concretizar os seus objetivos, a ENGIF conta com um modelo de governança abrangente que integra diversas áreas governativas e autoridades nacionais: 1) o MAI que assume as principais competências nas fronteiras e assegura, ao mais alto nível, a coordenação da Estratégia, exercendo, através dos organismos públicos sob a sua tutela, as atribuições mais relevantes nesta área; 2) outros organismos públicos sob diferentes tutelas, com as principais competências distribuídas por três áreas de governo: Defesa, Finanças e Justiça.

A ENGIF reconhece que a maioria dos passageiros é viajante de boa-fé, não representando qualquer ameaça e constituindo uma mais-valia para PT e para o território Schengen, pelo que é necessário equilibrar o rigor do controlo na fronteira externa, de acordo com os princípios da gestão integrada de fronteiras, e a facilitação do transporte aéreo ou marítimo. Não obstante, a ENGIF aponta para a existência de ameaças às fronteiras externas que importam ter em conta no Programa IGFV 21-27 e que se sistematizam no ponto seguinte. De sublinhar, nesta matéria, a importância do plano nacional de desenvolvimento de capacidades na área da gestão das fronteiras.

Concomitantemente, o compromisso de PT com Schengen encontra-se vertido na implementação da política comum de vistos por parte das autoridades portuguesas, designadamente a rede consular do MNE e os pontos de passagem autorizados na fronteira do SEF. Nesta matéria, e não obstante o esforço nacional de adaptação à crescente pressão sobre os serviços resultante do aumento da procura de vistos Schengen, subsistem oportunidades de melhoria que se explanam no ponto seguinte.

### 2. PRINCIPAIS DESAFIOS E NECESSIDADES

A intervenção das autoridades nacionais encontra-se sob uma enorme pressão face ao crescente n.º de: 1) pedidos de vistos Schengen, nomeadamente na rede consular do MNE; 2) passageiros nos pontos de passagem fronteiriços; e 3) travessias ilegais nas fronteiras externas. Para esta pressão concorre, ainda, a crescente complexidade das ameaças que o crime organizado e o terrorismo representam, o que exige o reforço das condições operacionais e táticas das autoridades nacionais nas matérias em apreço.

A título de exemplo refere-se o n.º de pessoas controladas nas fronteiras, com um total de 20 784 716 pessoas em 2019 (+46,5% face a 2015), das quais 18 546 268 nas fronteiras aéreas (+53,9% face a 2015) e 2 238 448 nas fronteiras marítimas (+4,7% face a 2015). Regista-se, igualmente, um aumento do n.º de voos (109 344 voos em 2019; +31,8% face a 2015) e do n.º de navios controlados (54 540 embarcações em 2019; +7,4% face a 2015). O n.º de recusas de entrada em PT atingiu, em 2019, 4 995 recusas (+289,0% face a 2015). Relativamente aos documentos e controlos eletrónicos (RAPID e PASSE), foram controlados 16 445 299 passageiros, mais 171,4% passageiros que em 2015, representando 79,1% do total de passageiros em 2019 (88,6% nos controlos nas fronteiras aéreas e 0,8% nos controlos nas fronteiras marítimas). Os principais países de origem foram o UK (4 767 764), PT (3 738 932), BR (1 740 413) e os EUA (1 307 574). No que diz respeito à fraude documental, em 2019, foram detetados 686 documentos fraudulentos de identidade, viagem e residência (+3,2% face a 2015). Os tipos de fraude mais significativos foram o uso de documentos contrafeitos (227), o uso de documento alheio (178) e a substituição de página(s) (116).

Aquela pressão resulta, ainda, da descontinuidade do território nacional, vulnerabilidade que as redes criminosas tentam explorar, como é o caso da utilização de embarcações de recreio ou de pesca para

efeitos de apoio logístico no âmbito de atividades criminosas, nomeadamente do tráfico de droga por via marítima. Por outro lado, as características da costa portuguesa, muito recortada e diversificada, permitem facilmente aceder a uma miríade de portos e ancoradouros ribeirinhos, favorecendo não só a atuação das redes criminosas para introduzir ilegalmente no país mercadorias e pessoas, mas também possibilitando o escoamento do provento de atividades ilegais para ES. De acordo com a GNR, em 2020 foram realizadas 20 471 ações de vigilância, patrulhamento e interceção terrestre e marítima. Na realização destas atividades, a GNR comprometeu 44 335 militares, tendo percorrido 78 461 milhas náuticas (+153% face a 2015) e um total de 1 696 155 km (+35% face a 2015). Em 2018, o CNC EUROSUR promoveu 4 exercícios em coordenação com o Centro de Situação da Frontex: 1) *New Copernicus service* – Algarve (objetivo: detetar embarcações de alta velocidade através de imagens óticas (satélite); 2) *RPAS Exercise* – Peniche (objetivo: detetar vários tipos de embarcações, durante o período diurno e noturno, utilizando um RPAS e testando as suas capacidades); 3) *Mid Level Operational Exercise - Copernicus* – Setúbal (objetivo: utilizar vários serviços (e.g., imagens óticas) em ambiente diurno e noturno); 4) *Operation MAS Atlantic 2018* – Algarve (objetivo: detetar vários tipos de embarcações, durante o período diurno e noturno, utilizando um RPAS, num ambiente mais direcionado para a vigilância da fronteira externa). No que diz respeito à política comum de vistos, PT registou um aumento significativo no n.º de pedidos de vistos e no n.º de vistos emitidos. Relativamente às competências do MNE, sublinha-se que, desde 2015, o n.º total de vistos emitidos aumentou 64,9%, passando de 166 582 em 2015 (incluindo 163 949 vistos Schengen) para 274 771 vistos em 2019 (incluindo 236 966 vistos Schengen). Também é importante sublinhar que o n.º de pedidos de visto aumentou para 345 396 em 2019 (+78,9% face a 2015). Os dados reportados colocam uma pressão acrescida nas infraestruturas e serviços (presenciais e à distância) prestados aos requerentes e titulares de vistos. Esta pressão traduz-se em vários constrangimentos, destacando-se as seguintes necessidades: 1) adequação das infraestruturas dos postos consulares à sua utilização; 2) melhoria das condições de segurança e de acesso às instalações; 3) melhoria do tratamento da informação dos mapas de registo das vinhetas de visto; 4) reforço dos RH e dos sistemas e equipamentos informáticos existentes; 5) atualização e divulgação da informação disponibilizada pelos *websites* das entidades nacionais competentes; 6) maior coordenação e acompanhamento dos procedimentos dos prestadores de serviços externos por parte dos postos consulares.

Os dados reportados nos parágrafos anteriores corroboram, de forma clara, uma forte pressão sobre os serviços prestados tanto em matéria de controlo e de vigilância das fronteiras, como de análise e emissão de vistos Schengen. A esta pressão acresce a necessidade de as autoridades nacionais cumprirem as recomendações constantes das avaliações a que os sistemas em causa estão sujeitos e que visam habilitar PT com as ferramentas necessárias para enfrentar os desafios, atuais e futuros, através do reforço ou da melhoria das suas capacidades, do equipamento técnico e dos sistemas de informação.

No concernente à gestão integrada das fronteiras, cumpre sublinhar que, em março de 2021, 76,2% das 42 recomendações Sch-Eval 2017 foram implementadas pelas autoridades nacionais relevantes, estando por concluir a implementação de: 1) duas recomendações referentes ao conceito de gestão integrada de fronteiras; 2) quatro recomendações relativas a recursos humanos e formação; 3) três recomendações referentes à vigilância da fronteira marítima; e 4) uma recomendação relativa ao Centro Nacional de Coordenação. Já no atinente à AV 17-19, PT foi alvo de cinco recomendações, sendo este o ponto de situação: PT003, PT004 e PT009 encontram-se concluídas; PT007 plano de ação elaborado, no entanto as viaturas ainda não foram adquiridas (a satisfação parcial desta necessidade encontra-se prevista no IGFV); PT008 em fase de aprovação oficial. Relativamente à AV 2021, PT estabeleceu com a Frontex um plano de ação com vista à implementação da PT011 até 28/02/2023, a ser financiado pelo IGFV.

Relativamente à política comum de vistos, observa-se o cumprimento de 92% das 53 recomendações emanadas pelas entidades competentes em 2017.

### **3. ESTRATÉGIA NACIONAL E CONTRIBUTO DO IGFV PARA APOIAR O SEU DESENVOLVIMENTO**

Tal como foi mencionado no ponto 1, PT possui uma ENGIF atualizada e em fase de implementação que enforma os desígnios nacionais nesta matéria. Na área da política comum de vistos, e pese embora não existir um documento específico onde a estratégia nacional esteja vertida, é facto que as entidades envolvidas na sua implementação observam um roteiro concreto de atuação nesta matéria.

Por forma a alinhar as oportunidades de financiamento do IGFV 21-27 com a supradita estratégia nacional, a AG do Programa desencadeou um processo de recolha de contributos estratégicos e

operacionais junto de um amplo leque de entidades estruturado em dois momentos: 1) consulta escrita a 44 entidades, das quais se destacam representantes das FSS, de agências públicas a operar na área das políticas sociais, migratórias e de igualdade de género, de organismos públicos na área dos vistos, de entidades da sociedade civil e, ainda, de representantes das autarquias locais; 2) contactos bilaterais com entidades públicas com competências específicas na área da gestão integrada de fronteiras e dos vistos e cujos contributos, no tocante à análise de problemas/necessidades, à definição de objetivos, prioridades de investimento e metas de desempenho, se revelaram fundamentais para a elaboração da versão final do Programa em apreço.

Daquele processo resulta a necessidade de acionar os 2 objetivos específicos do IGFV, nos termos que se seguem. Naturalmente que o contributo do IGFV não cobre todas as necessidades de financiamento das supraditas matérias de política pública, representando antes uma seleção criteriosa das medidas de execução a cofinanciar através do IGFV, atendendo ao seu âmbito de aplicação, bem como à alocação financeira atribuída a PT.

OE1 – Gestão Integrada de Fronteiras que contribui para as medidas de execução: 1) melhorar o controlo fronteiriço [...]; 2) melhorar a cooperação interagências [...]; 3) assegurar a aplicação uniforme do acervo da União [...]; 4) proceder à instalação, funcionamento e manutenção de sistemas informáticos [...]. A mobilização do OE1 visa apoiar a manutenção e reforço do SIVICC e a consolidação do conceito EUROSUR nas RAA e RAM, o reforço da componente operacional das autoridades nacionais e a ampliação do controlo automático de passageiros. Serve, ainda, para concluir a interligação entre o SIVICC e o EUROSUR. De sublinhar que o equipamento previsto para aquisição estará em conformidade com as normas técnicas da Frontex, à data do lançamento dos procedimentos de contratação pública, prevendo-se o seu registo na TEP da Agência.

Concomitantemente, prevê-se o desenvolvimento da componente nacional da EBCG, apoiando diferentes interações das autoridades de fronteira nacionais com a Frontex e com os EM, incluindo a preparação e formação de contribuições nacionais para o Corpo Permanente (Categorias 2 e 3). Prevê-se a continuação da implementação do CIRAM e da cooperação interinstitucional a nível nacional, com outros EM, com a Frontex e a EMSA, a manutenção e *upgrade* dos sistemas TI de grande escala, o reforço da segurança documental e a sua futura digitalização e, ainda, o apetrechamento técnico dos PF para a verificação da biometria das impressões digitais e respetiva formação. Prevê-se, ainda, a requalificação dos 3 CCPA sedeados em PT. No concernente aos supraditos sistemas, o IGFV assegura exclusivamente os *workflows* e as plataformas nacionais de suporte aos SES, ETIAS, SIS e a respetiva interoperabilidade (*workflow* específico).

A demais atividade operacional será assegurada por orçamento nacional, como por exemplo: 1) implementação de sistemas de qualidade e de certificação das ações de controlo e vigilância das fronteiras; 2) parte da formação dos RH afetos a esta área de política pública; 3) ações de sensibilização do público em geral; 4) aquisição e manutenção de diversos veículos marítimos e terrestres; 5) elaboração de um plano nacional de desenvolvimento de capacidades; 6) campanhas nacionais de informação para a mobilização de RH de várias autoridades nacionais para serem colocados à disposição da Frontex nas categorias 2, 3 e 4 do Corpo Permanente; 7) facilitação de redes de cooperação e de criação de normas para o desempenho das forças de segurança no eixo UE/África; 8) cooperação e coordenação entre o SIVICC da GNR, o COMAR da Marinha e a AMN, a fim de melhorar o conhecimento situacional e a capacidade de resposta. As missões de vigilância e de controlo das fronteiras coordenadas pela Frontex são financiadas pela Agência.

Relativamente às sinergias com o AP e o PRR, sublinha-se que os custos com *hardware*, *software* e licenças são adstritos ao IGFV 21-27 e os custos com contratos *Full Time Equivalent* são imputados ao PRR.

OE2 – Vistos que contribui para as medidas de execução: 1) prestar serviços eficientes [...]; 2) assegurar a aplicação uniforme do acervo da União [...]; 3) desenvolver formas diferentes de cooperação entre os EM [...]; 4) proceder à instalação, funcionamento e manutenção de sistemas informáticos de grande escala [...].

A mobilização do OE2 serve propósitos de reforço da qualidade e da inovação dos serviços prestados aos requerentes e titulares de vistos, assumindo-se como projetos emblemáticos: a interoperabilidade do Sistema Nacional de Vistos com os sistemas TI de grande escala, o e-Visa e os CCV na Cidade da Praia e

em S. Tomé, incluindo os respetivos programas de itinerâncias, de modo a assegurar a capilaridade dos serviços da rede consular.

Concomitantemente, prevê-se melhorar as condições físicas e os serviços de suporte de vários postos consulares, aumentar as atividades de monitorização e de fiscalização dos prestadores de serviços externos e capacitar os RH envolvidos na análise e emissão de vistos. Prevê-se, ainda, reforçar os mecanismos de deteção de fraude documental e de verificação da autenticidade das vinhetas de vistos.

A demais atividade operacional associada à execução da política comum de vistos é assegurada, essencialmente, por orçamento nacional: 1) custos com RH afeto à larga maioria dos postos consulares e PF; 2) manutenção de instalações e renovação dos seus equipamentos.

Neste OE não estão previstas sinergias com o AP; já com o PRR, prevê-se que o mesmo financie o eVisa até 2027, data a partir da qual será financiado pelo IGFV 21-27.

Adicionalmente, o Programa dá prioridade à implementação das recomendações atuais e futuras com implicações financeiras, tanto na gestão integrada das fronteiras como na política comum de vistos (Sch-Eval), como as decorrentes das AV. Prevê-se, ainda, acomodar a supressão de eventuais necessidades que resultem da situação de crise na Ucrânia e que se enquadrem no âmbito do Regulamento (UE) 2021/1148.

#### **4. NOTAS FINAIS**

O Programa dá prioridade, quando aplicável, a projetos que contribuam para as metas de energia e clima de PT para 2030, designadamente em matéria de eficiência energética (objetivo 2 do PNEC 2030), valorizando o uso eficiente de recursos e a reabilitação e a renovação do edificado. Em matéria de edificado, sublinha-se o compromisso em assegurar que a legislação e as normas de acessibilidade são tidas em conta na execução do Programa (avisos à apresentação de candidaturas, procedimentos para análise de candidaturas e controlos no local dos projetos aprovados).

O Programa dá, ainda, prioridade à recomendação 2 do Semestre Europeu para PT (COM(2020) 522 final), visando a promoção das TI na educação e formação dos profissionais (e.g., guardas de fronteira, RH afetos à análise e emissão de vistos) envolvidos em ações de capacitação. No atinente ao Pilar Europeu dos Direitos Sociais, o Programa confere relevância aos pilares 1 (aprendizagem ao longo da vida), 2 (igualdade entre homens e mulheres), 3 (igualdade de oportunidades) e 10 (ambiente de trabalho são, seguro e bem adaptado e proteção dos dados).

No concernente à capacidade administrativa e governação, o Programa prevê, em resultado dos constrangimentos identificados e das lições aprendidas na execução do FSI-Fronteiras 14-20, a implementação de um Programa de Capacitação direcionado para os beneficiários do IGFV e a realização de reuniões/visitas trimestrais de acompanhamento com estes mesmos beneficiários, bem como a dinamização de um CAT com funções reforçadas face ao QFP 14-20. Prevê, ainda, a utilização da Lei n.º 30/2021 sobre medidas especiais de contratação pública, sempre que adequado.

Por fim, o Programa não prevê a utilização de instrumentos financeiros, nem de quaisquer outras formas de apoio para além de subvenções exclusivamente cofinanciadas pelo IGFV.

## 2. Objetivos Específicos & Assistência Técnica

Referência: Artigo 22.º, n.ºs 2 e 4, do RDC

| Selecionado                         | Objetivo específico ou Assistência técnica                                 | Tipo de ação                         |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Ações regulares                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Ações específicas                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Ações do anexo IV                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Apoio operacional                    |
| <input type="checkbox"/>            | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Regime de Trânsito Especial          |
| <input type="checkbox"/>            | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Ajuda de emergência                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Regulamento ETIAS artigo 85.º, n.º 2 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                                | Regulamento ETIAS artigo 85.º, n.º 3 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2. Política comum de vistos  | Ações regulares                      |
| <input type="checkbox"/>            | 2. Política comum de vistos  | Ações específicas                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2. Política comum de vistos  | Ações do anexo IV                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2. Política comum de vistos  | Apoio operacional                    |
| <input type="checkbox"/>            | 2. Política comum de vistos  | Ajuda de emergência                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)     |                                      |
| <input type="checkbox"/>            | TA.37. Assistência técnica - não associada aos custos (artigo 37.º do RDC) |                                      |



## 2.1. Objetivo específico: 1. Gestão europeia integrada das fronteiras

### 2.1.1. Descrição do objetivo específico

#### **1. ENQUADRAMENTO**

Os dados mais recentes demonstram o aumento das atividades de vigilância e de controlo das fronteiras externas, muito em resultado do aumento do transporte de pessoas por meios aéreos, não sendo de escamotear os desafios daí resultantes em matéria de segurança da UE, nomeadamente ao nível da imigração irregular e da criminalidade transfronteiriça.

Em 2019 foram controladas nas fronteiras 20 784 716 pessoas (+46,5% face a 2015): 18 546 268 nas fronteiras aéreas (+53,9% face a 2015) e 2 238 448 nas fronteiras marítimas (+4,7% face a 2015). Também os dados reportados pela GNR corroboram aquela conclusão pois, em 2020, foram realizadas 20 471 ações de vigilância, patrulhamento e intercetção terrestre e marítima, o equivalente a 78 461 milhas náuticas (+153% face a 2015) e a 1 696 155 km (+35% face a 2015) percorridos.

Por forma a fazer face a esta pressão sobre as autoridades nacionais, o IGFV apoia a concretização de **4 medidas de execução** com o objetivo de contribuir para o reforço da segurança interna, através da diminuição da imigração irregular, das passagens irregulares nas fronteiras e do crime transfronteiriço, sem prejudicar os movimentos de passageiros de boa-fé. As iniciativas a apoiar deverão estar alinhadas com a ENGIF e com o IBM, e ter em conta, quando adequado, os desígnios da Iniciativa WestMed e da Estratégia Atlântica.

#### **2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO**

##### **Melhorar o controlo fronteiriço, nos termos do [...] Regulamento (UE) 2019/1896**

###### Desafios e necessidades

Em 2013, o SIVICC entrou em pleno funcionamento com 20 PO fixos instalados na costa de PT Continental complementados por PO móveis. Posteriormente e já no âmbito do FSI 2014-2020 foram instalados 4 PO fixos na RAM. A concretização do SIVICC proporcionou o reforço da vigilância, controlo, patrulhamento e interceção na fronteira externa marítima, permitindo potenciar as ligações e intercâmbio entre o CNC EUROSUR, SIVICC e países terceiros, com particular relevância para a interoperabilidade dos sistemas de vigilância de PT e ES. Na realização destas atividades, a GNR afetou, em 2020, 44 335 militares, tendo monitorizado 132 577 embarcações e recolhido os dados necessários para 502 ações em embarcações com suspeita de porte de estupefacientes.

O aumento do n.º de eventos contribuiu para o incremento das interações entre o SIVICC e o dispositivo da UCC, com especial reflexo no tráfico de estupefacientes por via marítima, o que permitiu consolidar um padrão de ameaça no troço de fronteira do Algarve. Este troço de fronteira registou, em 2020, 5 desembarques num total de 97 indivíduos em situação irregular, alegadamente de nacionalidade marroquina. Esta realidade tem vindo a revelar as fragilidades do SIVICC que apresenta um elevado nível de desgaste face à sua operação corrente. Revela, ainda, a necessidade de um espaço na costa Algarvia onde possam ser mantidos cidadãos estrangeiros em situação irregular, enquanto aguardam resposta aos seus pedidos de asilo e/ou regresso aos seus países de origem.

No atinente ao controlo de pessoas, a entrada e saída de PT é efetuada através dos 29 PF. Em 2019, o SEF controlou 109 344 voos (+31,8% face a 2015) e 54 540 navios (+7,4% face a 2015). O efeito desta atividade refletiu-se no n.º de recusas de entrada em PT, atingindo 4 995 recusas em 2019 (+291,8% face a 2015), a maior parte das quais nos PF de fronteira aérea. No que se refere aos documentos e controlos eletrónicos, em 2019 foram controlados 16 445 299 passageiros (+171,4% face a 2015). Deste aumento da procura, assim como das imposições regulamentares dos sistemas TI de grande escala, resulta necessário consolidar o investimento nas fronteiras eletrónicas.

Uma nota para as operações aeroportuárias que observam necessidades que importam colmatar e, dentro destas, a operação do aeroporto de Lisboa. Para além de um adequado sistema de comando e controlo, importa dotar as divisões de segurança aeroportuária das ferramentas e equipamentos apropriados para os

diversos níveis de operação seja em situação de normalidade, seja na resposta a cenários de crise ou incidentes vários.

Durante o PN FSI-Fronteiras 14-20, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos que visaram, entre outros aspetos, o reforço e expansão do EUROSUR (Continente e RAM), a aquisição de material para controlo fronteiriço e de CPB e CPV, a implementação do passaporte eletrónico e o *upgrade* tecnológico do sistema de segurança física e lógica de controlo das fronteiras. Em matéria de EUROSUR, a RAA não teve investimento em termos de postos de observação (apenas foi apoiada a sala de situação e uma embarcação), realidade que será superada com o apoio do IGFV.

#### Plano de ação e resultados esperados

Ampliar e consolidar o EUROSUR, em conformidade com as Sch-Eval:

- Reforço da Infraestrutura, através do reforço das 6 torres autoportantes com maior risco estrutural; da construção dos 3 PO, colapsados do SIVICC; e da manutenção/reparação dos 17 PO, instalados na costa de PT Continental e 4 na RAM;
- Incremento da segurança física do NCC e dos componentes técnicos e tecnológicos, designadamente através da renovação de sistemas de hardware e software, e da renovação e consolidação dos sistemas centrais e sistema aplicacional SIVICC, envolvendo a modernização das estações de operação e supervisão existentes nos CCC e salas de situação insulares, e a interligação SIVICC-EUROSUR-FRONTEx; a manutenção do SIVICC, integrando a possibilidade de renovação e atualização dos sistemas aplicacionais e dos subsistemas de sensores, tendo em vista incrementar e automatizar a troca de informações via NCC, salvaguardando as várias classificações de segurança aplicáveis aos sistemas e redes em utilização;
- A melhoria da capacidade de ligação entre o NCC e as Regiões Autónomas da Madeira e Açores, através do desenvolvimento do EUROSUR na Região Autónoma dos Açores (RAA), com da implementação de 4 PO e sua colocação em rede e instalação de estações de operação e supervisão.
- A melhoria dos sistemas de informação ao EUROSUR, com o desenvolvimento de software de análise de riscos decorrentes da atividade de vigilância marítima, com vista à otimização do software SIVICC e ao tratamento da informação e das ocorrências em tempo quase real; a Integração da informação obtida pelos instrumentos de vigilância de fronteiras para o Sistema central EUROSUR, e o desenvolvimento de plataforma para compilação, fusão, integração e análise de dados de diferentes fontes e sistemas de informação – procurando assegurar uma cooperação harmonizada entre todas as autoridades competentes, inclusivamente através da ligação aos Centros de Coordenação Regional, e uma plena implementação das funcionalidades do NCC.

*Renovar/ampliar o controlo automático de passageiros em aeroportos e portos:*

- a) Upgrade da aplicação móvel para controlo de fronteiras.

*Reforçar a segurança do aeroporto de Lisboa:*

- a) Criação de capacidades de intervenção preventiva e reativa em cenários de incidentes táticos ou de segurança e de formação e certificação do pessoal policial, através da aquisição de 120 equipamentos, 3 viaturas e 20 licenças SiMFOX para formação;
- b) Criação de capacidades de intervenção preventiva e reativa em NRBQ através da aquisição de 27 equipamentos, 4 viaturas, 1 sistema de RAIO X e 1 sistema RAMAM + NIR.

*Criar um ponto nacional de gestão de crises migratórias no Algarve, por forma a gerir desembarques ilegais e outras situações previstas no Plano de Contingência para a Imigração Ilegal por Via Marítima:*

- a) Adaptação de infraestruturas e aquisição de equipamentos, de viatura pesada de transporte de passageiros e de serviços de interpretação.

*Apostar na investigação aplicada associada a projetos cofinanciados pela UE:*

a) Teste, validação e exploração dos resultados de projetos que contribuam para o desenvolvimento e aquisição de instrumentos de última geração para guardas de fronteira.

## **Melhorar a cooperação interagências [...]**

### Desafios e necessidades

No atinente à cooperação e coordenação entre as entidades envolvidas no controlo e na vigilância de fronteiras, observa-se que em 2018, o CNC SIVICC promoveu 4 exercícios em coordenação com o Centro de Situação da Frontex: New Copernicus service; RPAS Exercise; Mid Level Operational Exercise – Copernicus; Operation MAS Atlantic 2018. Os exercícios visaram melhorar o conhecimento situacional e a capacidade de reação, tendo como objetivo principal potenciar os serviços desenvolvidos pelo EUROSUR *Fusion Services* em relação à informação recolhida pelo SIVICC, através do desenvolvimento de serviços de radar e de satélite adaptados à realidade nacional. Adicionalmente, a GNR tem destacado militares para cooperação com a Frontex (ES, IT, BG, PL, EL), bem como adquirido material para a TEP da Agência, em conformidade com as normas técnicas estabelecidas por esta Agência e posterior registo na referida reserva.

De sublinhar que no PN FSI-Fronteiras 14-20, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos que visaram, entre outros aspetos, o intercâmbio com outros EM para troca de experiências e aprendizagem de novas técnicas de navegação e combate aos ilícitos no mar.

### Plano de ação e resultados esperados

*Reforçar a articulação com a Frontex e com a EMSA, sempre que aplicável:*

- a) Desenvolvimento da interligação SIVICC–EUROSUR, contribuindo para a criação e manutenção do quadro de situação europeu;
- b) Desenvolvimento das componentes nacionais da GEFC, através da oferta de formação harmonizada dos guardas de fronteira de acordo com o Currículo Básico Comum para Guardas de Fronteira. Para o efeito, será criada uma plataforma tecnológica específica para gestão da formação;
- c) Implementação do CIRAM e melhoria da recolha, em tempo real, e troca de dados para fins de análise de risco conforme exigido no Regulamento EBCG 2.0 (e.g., programas de formação para 1 150 RH, soluções de TI para análise de risco, mecanismos de comunicação de crimes transfronteiriços e de ameaças híbridas);
- d) Promoção de equipas especializadas – *Rapid Deployment Teams* – com capacidade para avançar em cenários internacionais, através da aquisição de 5 viaturas todo terreno equipadas permitindo projetar um efetivo de até 60 agentes em cenários não estabilizados ou afastados de estruturas de apoio logístico.

*Melhorar a cooperação interinstitucional a nível nacional e internacional, entre as autoridades responsáveis pelo controlo e vigilância das fronteiras:*

- a) Modernização do combate ao TSH, com especial foco na zona fronteira, visando a aquisição de equipamentos, 8 viaturas e adaptação/recolha de informação segundo os indicadores da análise de risco, permitindo agilizar a coordenação entre autoridades, bem como a definição do protocolo de atuação e de troca de informação;
- b) Melhoramento e funcionamento dos 3 CCPA sediados em PT, através da requalificação de instalações e da aquisição de equipamentos, incluindo tecnológicos;
- c) Destacamento conjunto de agentes de ligação da imigração para países terceiros, nomeadamente 3 países da CPLP.

*Incrementar a capacidade de formação e operação de grupos cinotécnicos:*

- a) Aumento da capacidade de transporte e acolhimento, cumprindo os requisitos europeus para a formação de 25 formandos, das estruturas de apoio à formação e da clínica veterinária de canídeos;
- b) Realização de 4 cursos de Tratador Cinotécnico e 1 curso de Instrutor Cinotécnico Frontex.

*Capacitar os RH de países terceiros, designadamente os países da CPLP, dedicados à gestão e controlo de fronteiras e criminalidade associada:*

- a) Capacitação de guardas de fronteira e outros RH de 8 países terceiros (AO, BR, CV, GW, GQ, MZ, ST e TP) em matérias como: prevenção da imigração irregular, auxílio à imigração irregular, TSH e demais tráficos de ilícitos, fraude documental, vigilância de fronteiras, direitos fundamentais e aplicação de TIC para efeitos de gestão das fronteiras.

## **Assegurar a aplicação uniforme do acervo da União [...]**

### Desafios e necessidades

Tal como já mencionado, observa-se um incremento expressivo da atividade de controlo e de vigilância das fronteiras, o que desafia a capacidade de atuação dos RH afetos a este exercício. Não é de escamotear o facto de se observar uma complexificação dos fenómenos observados nas fronteiras marítimas e aéreas, o que desafia PT a reforçar a capacidade de atuação dos seus RH. Desafia, ainda, a uma maior completude e celeridade na aplicação das recomendações das avaliações de vulnerabilidade e das Sch-Eval.

No concernente à Sch-Eval 2017 em matéria de gestão integrada de fronteiras, encontra-se implementada a maioria das recomendações, traduzida em 76,2%. Já no atinente à AV 2017-2019, PT foi alvo de 5 recomendações, sendo o ponto de situação o que se segue: PT003, PT004 e PT009 encontram-se concluídas; PT007 plano de ação elaborado, no entanto as viaturas ainda não foram adquiridas (a satisfação parcial desta necessidade está prevista no IGFV); PT008 em fase de aprovação oficial. Relativamente à AV 2021, PT estabeleceu com a Frontex um plano de ação com vista à implementação da PT011 até 28/02/2023, a ser financiado pelo IGFV.

De sublinhar que no PN FSI-Fronteiras 14-20, estas matérias não foram financiadas.

### Plano de ação e resultados esperados

*Capacitar os RH dedicados à gestão e controlo de fronteiras e criminalidade diretamente associada:*

- a) Capacitação de 1 150 guardas de fronteira nos domínios de: segurança documental e segurança na aviação civil; navegação e segurança marítima; direitos fundamentais; TSH; etc.;
- b) Atualização de plataforma informática para formação em *e-learning*.

*Implementar as recomendações atuais e futuras na área da gestão integrada de fronteiras (Sch-Eval) bem como as decorrentes de AV:*

- a) Cumprimento de 100% das recomendações com implicações financeiras.

## **Proceder à instalação, funcionamento [...] de sistemas informáticos de grande escala [...]**

### Desafios e necessidades

No concernente aos sistemas de TI de larga escala, sublinha-se desde logo o investimento europeu nos SES, ETIAS, SIS II e, futuramente, no ABIS. O SEF, na sua responsabilidade pela coordenação e implementação destes sistemas, promoveu a efetivação do PTIP por forma a dar corpo às iniciativas relacionadas com a concretização de fronteiras inteligentes, nomeadamente o SES e o ETIAS, sendo que o referido programa define, igualmente, o modelo de governação associado à implementação dos projetos. A divisão estrutural do programa PTIP, que pretende definir a plataforma de ligação à eu-LISA e de

disponibilização nacional de serviços de interoperabilidade, está dividida nos seguintes WP: 1) SES e ETIAS; 2) Infraestrutura de *datacenter*; 3) Infraestrutura de fronteiras; 4) SEF Mobile + BIOSEF; 5) *Disaster Recovery*; 6) Interoperabilidade; 7) SIS II.

De sublinhar que no PN FSI-Fronteiras 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos que visaram, entre outros aspetos, a implementação do SES, do ETIAS e do SIS Recast.

- SES, foi apoiado, via *top-up*, o levantamento de necessidades e requisitos para a implementação do SES, o *gap analysis* com o VIS, bem como a implementação dos ajustamentos necessários do ponto de vista de soluções informáticas. Fora do *top-up*, foi apoiada a aquisição de equipamentos de fronteira, ainda que em número insuficiente, pelo que se prevê que o IGFV 21-27 possa assegurar a aquisição do restante equipamento. Prevê-se que o *top-up* seja integralmente absorvido.
- ETIAS, foi apoiado via *top-up* o levantamento de requisitos das instalações e da segurança, bem como a instalação física da unidade nacional, *software* de tradução, formação para as FSS, *software* de *case management* e expectavelmente o recrutamento interno (SEF) de recursos humanos para a unidade nacional ETIAS. Prevê-se que o *top-up* seja integralmente absorvido.
- SIS Recast, foi apoiado via *top-up* o desenvolvimento da solução informática com base nos ICD disponibilizados pela eu-LISA, prevendo-se a sua entrada em funcionamento em dezembro/2022. Prevê-se que o *top-up* seja integralmente absorvido. Concomitantemente, e através de um projeto fora do *top-up*, foram implementadas as recomendações da Sch-Eval 2017: autenticação de dois fatores, encriptação de *back ups* e automatismos. O IGFV apoiará a modernização da componente nacional do SIS através da iniciativa SIS NextGen.

#### Plano de ação e resultados esperados

##### *Manter e reforçar o SES:*

- a) Desenvolvimento das fronteiras eletrónicas, apetrechando 17 PF com material tecnológico;
- b) Adoção das medidas necessárias para adaptar os procedimentos nacionais à implementação das modificações introduzidas por uma eventual alteração legislativa e/ou atualização das orientações da eu-LISA e/ou recomendações das Sch-Eval.

##### *Manter e reforçar a Unidade Nacional do ETIAS:*

- a) Adoção das medidas necessárias para implementar as modificações introduzidas por uma eventual alteração legislativa e/ou atualização das orientações da eu-LISA e/ou recomendações das Sch-Eval e caso as mesmas impliquem custos financeiros não suportáveis pelo Regulamento ETIAS.

##### *Manter e reforçar o SIS:*

- a) SIS NextGen – Manutenção evolutiva da infraestrutura tecnológica com foco no aumento da segurança, rapidez de resposta, *elastic search* e gestão de acessos e perfis, de acordo com as práticas europeias para ferramentas *open source*, assim como adaptações de *user experience* e *user interface* consequentes da interoperabilidade;
- b) Adoção das medidas necessárias para implementar as modificações introduzidas por uma eventual alteração legislativa e/ou atualização das orientações da eu-LISA e/ou recomendações das Sch-Eval.

##### *Implementar o ABIS:*

- a) Adoção das medidas necessárias para implementar o ABIS, sistema que permite a identificação de pessoas com base na sua imagem facial armazenada no SIS.

*Garantir a interoperabilidade entre os sistemas de grande escala:*

a) Adoção das medidas necessárias para garantir a harmonização dos requisitos de qualidade dos dados dos respetivos sistemas da UE.

*Ajustar os workflows e assegurar formação específica, em complementaridade com a formação da eu-LISA:*

a) Capacitação de 1 150 RH à luz da evolução dos sistemas TI de grande escala e sobre as implicações do uso destes sistemas nos direitos fundamentais.

SA BMVI/2021/SA/1.5.4/018:Reforçar o gab. SIRENE tendo em vista gerir os Links amarelos no MID (Multiple Identify Detector). Adaptação do gab. SIRENE através da aquis. de serviços e equipamentos, e reforço da capacidade do gab.com pessoal e operadores especializados.

### **3. APOIO OPERACIONAL**

A GNR e o SEF beneficiam de apoio operacional no atinente a (1) Custos com pessoal, inclusive para formação e (3) Custos de serviço.

A GNR beneficia, ainda, de apoio operacional para (2) Manutenção ou reparação de equipamentos e infraestruturas.

O SEF beneficia, ainda, de apoio operacional no atinente aos sistemas informáticos de grande escala (1) Custos com pessoal, inclusive para formação.

## 2.1. Objetivo específico 1. Gestão europeia integrada das fronteiras

### 2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

| ID       | Indicador  | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|----------|--|-------------------|----------------------------|-------------|
| O.1.1    | Número de unidades de equipamento adquiridos para os pontos de passagem de fronteira   | número            | 532                        | 1.128       |
| O.1.1.1  | das quais, número de portas de controlo automatizado das fronteiras/sistemas de self-service/cancelas eletrónicas adquiridas | número            | 381                        | 897         |
| O.1.2    | Número de infraestruturas mantidas/reparadas   | número            | 6                          | 32          |
| O.1.3    | Número de zonas de pontos de crise apoiadas  | número            | 0                          | 0           |
| O.1.4    | Número de instalações para os pontos de passagem de fronteira construídas/melhoradas   | número            | 0                          | 0           |
| O.1.5    | Número de veículos aéreos adquiridos   | número            | 0                          | 0           |
| O.1.5.1  | dos quais, número de veículos aéreos não tripulados adquiridos   | número            | 0                          | 0           |
| O.1.6    | Número de meios de transporte marítimo adquiridos  | número            | 1                          | 1           |
| O.1.7    | Número de meios de transporte terrestre adquiridos   | número            | 13                         | 223         |
| O.1.8    | Número de participantes apoiados   | número            | 650                        | 1.571       |
| O.1.8.1  | dos quais, número de participantes em atividades de formação   | número            | 650                        | 1.550       |
| O.1.9    | Número de agentes de ligação conjuntos destacados para países terceiros  | número            | 0                          | 3           |
| O.1.10   | Número de funcionalidades TI desenvolvidas/mantidas/atualizadas  | número            | 6                          | 9           |
| O.1.11   | Número de sistemas informáticos de grande escala desenvolvidos/mantidos/atualizados  | número            | 3                          | 4           |
| O.1.11.1 | dos quais, número de sistemas informáticos de grande escala desenvolvidos  | número            | 1                          | 2           |
| O.1.12   | Número de projetos de cooperação com países terceiros  | número            | 1                          | 3           |
| O.1.13   | Número de pessoas que solicitaram proteção internacional em pontos de passagem de fronteira                                  | número            | 1.744                      | 3.924       |

## 2.1. Objetivo específico 1. Gestão europeia integrada das fronteiras

### 2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

| ID     | Indicador   | Unidade de medida | Referência | Unidade de medida do valor de base | Ano(s) de referência | Meta (2029) | Unidade de medida da meta | Fonte dos dados       | Observações   |
|--------|---|-------------------|------------|------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------------|-----------------------|---|
| R.1.14 | Número de unidades de equipamento registadas na reserva de equipamentos técnicos da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira | número            | 0          | número                             | 2021                 | 11          | número                    | Entidade beneficiária |   |
| R.1.15 | Número de unidades de equipamento colocadas à disposição da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira                         | número            | 0          | número                             | 2021                 | 11          | número                    | Entidade beneficiária |   |
| R.1.16 | Número de formas de cooperação iniciadas/melhoradas entre as autoridades nacionais e o Centro Nacional de Coordenação Eurosur (CNC)     | número            | 0          | número                             | 2021                 | 1           | número                    | Entidade beneficiária |   |
| R.1.17 | Número de passagens das fronteiras através de portas de controlo automatizado das fronteiras e de cancelas eletrónicas                  | número            | 0          | parte                              | 2021                 | 80.000.000  | número                    | Entidade beneficiária | RAPID<br>Valor acumulado entre 2022 e 2029 (8 anos * 10 000 000 de passagens por ano) |
| R.1.18 | Número de recomendações, resultantes das avaliações Schengen e das avaliações   | número            | 0          | número                             | 2021                 | 100         | percentagem               | Entidade beneficiária |   |



| ID     | Indicador  | Unidade de medida | Referência | Unidade de medida do valor de base | Ano(s) de referência | Meta (2029) | Unidade de medida da meta | Fonte dos dados       | Observações  |
|--------|--|-------------------|------------|------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------------|-----------------------|--|
|        | da vulnerabilidade no domínio da gestão das fronteiras, que tiveram seguimento   |                   |            |                                    |                      |             |                           |                       |  |
| R.1.19 | Número de participantes que, três meses após a ação de formação, comunicam estar a utilizar as aptidões e competências adquiridas durante a formação | número            | 0          | parte                              | 2021                 | 1.473       | número                    | Entidade beneficiária | 95% dos 1 550 participantes em ações de formação   |
| R.1.20 | Número de pessoas a quem foi recusada a entrada pelas autoridades responsáveis pelas fronteiras  | número            | 0          | número                             | 2021                 | 29.056      | número                    | Entidade beneficiária | Meta 2029 = média aritmética de 3 632 recusas entre 2017 e 2019. A meta resulta de 3 632 * 8 anos (2022-2029). |

## 2.1. Objetivo específico 1. Gestão europeia integrada das fronteiras

### 2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

| Tipo de intervenção    | Código   | Montante indicativo (EUR) |
|------------------------|--|---------------------------|
| Domínio de intervenção | 001. Controlos das fronteiras  | 600.000,00                |
| Domínio de intervenção | 002. Vigilância das fronteiras — equipamentos aéreos                                       | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 003. Vigilância das fronteiras — equipamentos terrestres                                   | 4.605.000,00              |
| Domínio de intervenção | 004. Vigilância das fronteiras — equipamentos marítimos                                    | 6.000.000,00              |
| Domínio de intervenção | 005. Vigilância das fronteiras — sistemas automatizados de vigilância das fronteiras       | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 006. Vigilância das fronteiras — outras medidas  | 12.489.437,44             |
| Domínio de intervenção | 007. Medidas técnicas e operacionais no espaço Schengen associadas ao controlo fronteiriço | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 008. Conhecimento da situação e intercâmbio de informações                                 | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 009. Análise dos riscos  | 1.003.506,44              |
| Domínio de intervenção | 010. Tratamento de dados e informações   | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 011. Zonas de pontos de crise  | 0,00                      |
| Domínio de             | 012. Medidas relacionadas com a identificação e o encaminhamento de pessoas vulneráveis    | 0,00                      |

| Tipo de intervenção    | Código   | Montante indicativo (EUR) |
|------------------------|--|---------------------------|
| intervenção            |  |                           |
| Domínio de intervenção | 013.Medidas relacionadas com a identificação e o encaminhamento de pessoas que necessitem de proteção internacional ou que pretendam solicitá-la               | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 014.Desenvolvimento da Guarda Europeia de Fronteiras e Costeira  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 015.Cooperação interagências — nível nacional  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 016.Cooperação interagências — nível da União  | 2.000.000,00              |
| Domínio de intervenção | 017.Cooperação interagências — com países terceiros  | 1.300.000,00              |
| Domínio de intervenção | 018.Destacamento conjunto de agentes de ligação da imigração   | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 019.Sistemas informáticos de grande escala — Eurodac para efeitos de gestão das fronteiras   | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 020.Sistemas informáticos de grande escala — Sistema de Entrada/Saída (SES)  | 7.090.400,00              |
| Domínio de intervenção | 021.Sistemas informáticos de grande escala — Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) — outros  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 022.Sistemas informáticos de grande escala – Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) — artigo 85.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2018/1240 | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 023.Sistemas informáticos de grande escala – Sistema Europeu de Informação e Autorização de Viagem (ETIAS) — artigo 85.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2018/1240 | 1.330.000,00              |
| Domínio de intervenção | 024.Sistemas informáticos de grande escala — Sistema de Informação de Schengen (SIS)   | 620.700,00                |
| Domínio de intervenção | 025.Sistemas informáticos de grande escala — interoperabilidade  | 2.754.729,25              |
| Domínio de intervenção | 026.Apoio operacional — gestão europeia integrada das fronteiras   | 11.816.411,22             |

| Tipo de intervenção    | Código   | Montante indicativo (EUR) |
|------------------------|--|---------------------------|
| Domínio de intervenção | 027.Apoio operacional — sistemas informáticos de grande escala para efeitos de gestão das fronteiras   | 886.300,00                |
| Domínio de intervenção | 028.Apoio operacional — regime de trânsito especial  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 029.Qualidade dos dados e direitos do titular dos dados à informação, ao acesso, à retificação e ao apagamento dos seus dados pessoais e à limitação do tratamento dos seus dados pessoais | 0,00                      |

## 2.1. Objetivo específico: 2. Política comum de vistos

### 2.1.1. Descrição do objetivo específico

#### 1. ENQUADRAMENTO

Em PT, a competência para a emissão de vistos solicitados através da rede consular cabe ao MNE, enquanto a atribuição de vistos, através dos pontos de passagem autorizados nas fronteiras terrestres, aéreas ou marítimas, em casos específicos, ao SEF.

No período de 2015-2019 observa-se um crescimento na ordem dos 54% no n.º de pedidos de visto de curta duração e de 42% no n.º de vistos emitidos. Esta dinâmica de procura coloca uma pressão acrescida sobre os serviços, o que requer uma reponderação das necessidades de recursos humanos e técnicos nos postos consulares e serviços centrais, bem como uma maior aposta no desenvolvimento tecnológico de todo o Sistema Nacional de Vistos (incluindo MNE e SEF).

Também os PF, geridos pelo SEF, requerem uma atenção especial, não obstante o facto de se observar uma diminuição significativa do n.º de vistos concedidos na fronteira, em particular nos PF aérea, totalizando 3 448 vistos concedidos em 2019, face a 11 633 concedidos em 2015. Esta redução decorre das recomendações comunitárias para a restrição da emissão de vistos a tripulantes marítimos que se apresentem nas fronteiras aéreas.

Entre 17 e 24 de junho de 2017, teve lugar a Sch-Eval a PT sobre a correta implementação do acervo Schengen no âmbito dos vistos nos Consulados Gerais de PT em Luanda e Maputo tendo sido produzido um relatório final que apontou para um conjunto de recomendações posteriormente adotadas no âmbito do Comité Sch-Eval. Após a apresentação por parte de PT de um Plano de Ação tendo em vista a implementação das referidas recomendações, foi possível terminar o ano de 2018 com a implementação de 85% das recomendações, em particular relacionadas com questões informáticas. Durante o ano 2019, foi possível a implementação de 92% das recomendações, ficando o seu cumprimento integral residualmente dependente de uma nova aplicação informática da RPV. Na prática, das 53 recomendações apenas 4 não foram concluídas. Em termos de fragilidades identificadas, salienta-se o sistema informático RPV por incumprimento de alguns aspetos horizontais envolvendo, entre outros, a aplicação do VIS. Com a nova RPV, atualmente em desenvolvimento e que entrará em funcionamento no 1º semestre de 2023, este e outros aspetos de interoperabilidade entre os diversos sistemas informáticos e bases de dados estarão seguramente acautelados.

Atento o exposto, PT continuará a implementar, com o apoio do IGFV, a sua política de vistos, por forma a responder à procura e a tornar os procedimentos de emissão de vistos mais simples, rápidos e seguros, contribuindo assim para a facilitação das viagens legítimas, a promoção das vias de migração legal e a prevenção dos riscos migratórios e de segurança. No período 2021-2027, o contributo do IGFV incide no reforço da qualidade e da inovação, assumindo-se como projetos emblemáticos: a interoperabilidade do supradito sistema nacional com os sistemas europeus TI de grande escala relevantes, o e-Visa (incorporando vinheta digital) e os CCV na Cidade da Praia e em S. Tomé, incluindo os seus programas de itinerâncias.

Assim, o IGFV 2021-2027 apoia a concretização de **4 medidas de execução** sobre as quais assenta parte da estratégia da política nacional em matéria de vistos. De salientar que é crítico na estratégia nacional a observância do princípio da não discriminação contra requerentes e titulares de vistos e o respeito pleno pela dignidade humana e a integridade dos requerentes ou titulares de visto.

#### 2. MEDIDAS DE EXECUÇÃO

**Prestar serviços eficientes e adaptados às necessidades dos requerentes de visto [...]**

##### Desafios e necessidades

A rede diplomática e consular de PT estende-se, em 2021, por 346 serviços consulares ativos em 148 países, dos quais, 117 postos consulares e 221 consulados honorários. A maioria dos serviços consulares ativos está localizada no continente Europeu (35,9%, 42 postos), seguido das Américas (26,5%, 31

postos), África (19,7%, 23 postos), Ásia (16,2%, 19 postos) e Oceânia (1,7%, 2 postos).

Desde 2015, o n.º de vistos emitidos pelos serviços da rede consular aumentou 64,9% passando de 166 582 vistos emitidos em 2015, dos quais 163 949 respeitam a vistos Schengen, para 274 771 vistos em 2019, dos quais 236 966 vistos Schengen. É, igualmente, importante sublinhar o acréscimo do n.º de pedidos de visto que aumentou para 345 396 em 2019, dos quais 297 318 são pedidos de visto Schengen, a que corresponde um acréscimo de 78,9% quando comparado com os 193 032 pedidos de visto registados em 2015, dos quais 164 816 são pedidos de visto Schengen.

No atinente aos tempos de decisão, os tempos médios de emissão de vistos com consulta ao SEF, ao abrigo dos vistos Schengen, diminuíram (atualmente 7,68 dias). Ainda assim, importa referir que a média global destes tempos de emissão é influenciada pelo tempo médio de emissão da vinheta de visto e/ou pelo parecer de alguns postos consulares, nomeadamente aqueles que enfrentam um elevado número de pedidos de visto e/ou apresentam dificuldades em matéria de recursos humanos e formação de pessoal.

Os dados traduzem o aumento da procura dos serviços da rede consular, dinâmica que coloca uma pressão acrescida nas infraestruturas e serviços prestados aos requerentes de vistos. Esta pressão traduz-se em várias necessidades: 1) adequação das infraestruturas dos postos consulares à sua utilização; 2) melhoria das condições de segurança e de acesso às instalações; 3) melhoria do tratamento da informação dos mapas de registo das vintetas de visto; 4) reforço dos recursos humanos e dos sistemas e equipamentos informáticos existentes; 5) atualização e maior divulgação da informação disponibilizada pelos sites das entidades nacionais competentes; 6) maior interação, coordenação e acompanhamento dos procedimentos dos prestadores de serviços externos por parte dos postos consulares.

As avaliações Sch-Eval foram todas observadas/resolvidas, não havendo nada pendente à exceção dos aspetos já referidos e relacionados com a RPV, que serão ultrapassado com a entrada em funcionamento da nova RPV.

Durante a execução do PN FSI-Fronteiras e Vistos 2014-2020, as matérias em apreço não foram alvo de financiamento.

#### Plano de ação e resultados esperados

*Melhorar as condições físicas e os serviços dos postos consulares selecionando investimentos que se verifiquem impactantes na capacidade de gerir processos de emissão de vistos Schengen e que contribuam para aumentar a eficiência, o ambiente amigável ao cliente e a segurança nos postos:*

- a) Requalificação e melhoria das infraestruturas de 10 postos consulares;
- b) Aquisição, manutenção e/ou reparação de mobiliário e equipamento.

*Manter níveis adequados de pessoal consular:*

- a) Colocação de 15 RH nos postos consulares de maior complexidade em matéria de vistos, sempre que os tempos de espera ou do seu processamento ultrapasse o valor máximo previsto.

*Qualificar o modelo de outsourcing dos procedimentos de emissão de vistos a prestadores de serviços externos:*

- a) Aumento em 10% das atividades de monitorização e de fiscalização, envolvendo as instalações dos prestadores de serviços externos que se localizem em cidades onde PT não dispõe de postos consulares.

*Continuar os esforços de modernização dos sistemas de informação e digitalização no domínio da receção, tramitação, emissão de pareceres e emissão de vistos:*

- a) Melhoria e evolução do e-Visa;
- b) Implementação de alterações legislativas se adotadas antes do final de 2027;
- c) Realização de projetos-piloto em coordenação com a COM.

## **Assegurar a aplicação uniforme do acervo da União relativamente a vistos [...]**

### Desafios e necessidades

A rede consular de PT encontra-se sob pressão, decorrente do aumento da procura dos seus serviços. Esta pressão faz-se sentir, de igual forma, sobre os ativos disponíveis para prestar os serviços, sendo necessário, não só reforçar o pessoal consular dedicado à análise de pedidos de visto, mas, também, qualificá-lo por forma a garantir que o acervo da União em matéria de política comum de vistos é aplicado de forma integral. Em janeiro de 2019, a rede consular observava a existência de cerca de 700 utilizadores registados na RPV com permissão para assegurar a tramitação dos pedidos de visto. A este n.º acresce o pessoal dos postos de fronteiras, num total de 500 RH. Parte deste universo será alvo de capacitação futura, com o objetivo de garantir a aplicação harmonizada do Código de Vistos, do Regulamento VIS e de mais legislação relevante.

Paralelamente, importa sublinhar a crescente preocupação de PT com matérias relacionadas com documentação de segurança e deteção de fraude documental. Em 2019, registou-se um aumento de 3,2% na deteção de fraude documental face a 2015, com 686 documentos de identidade, viagem e residência fraudulentos, tendo sido contabilizados os seguintes tipos de fraude: 227 documentos contrafeitos (87 em 2015); 178 situações de uso de documento alheio (275 em 2015); 116 situações de substituição de página(s) (88 em 2015); 75 carimbos falsos ou falsificados (s.d. em 2015); e 74 vistos falsos ou falsificados (49 em 2015). O tipo de documento mais utilizado de forma fraudulenta foi o passaporte comum (402), secundado pelos bilhetes de identidade (156) e títulos de residência (75). Os documentos fraudulentos (686) foram detetados, quase na totalidade, nos postos de fronteira (680), tendência que se mantém desde 2015, em particular nos aeroportos de Lisboa (617), de Faro (39), do Porto (20) e de Ponta Delgada (4).

Por último, sublinha-se como essencial desenvolver mecanismos e ferramentas de monitorização e avaliação da forma como PT está a prosseguir os objetivos da política comum de vistos e a aplicar o acervo da União nesta matéria.

De sublinhar que no PN FSI-Fronteiras e Vistos 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos promovidos pela SGMNE. De facto, foi possível apoiar a capacitação de 76 recursos humanos dos postos consulares, a que correspondeu um total de cerca de 775 h de capacitação em áreas como: aplicação do acervo de Schengen, nas suas vertentes prática e *on-job*, fraude documental e utilização do sistema RPV.

Em termos gerais, as ações de formação nos postos consulares permitiram identificar, esclarecer e corrigir muitos aspetos da política comum de vistos. Convém realçar a importância da implementação das boas práticas nos postos, bem como o contacto direto com os formandos, a troca de experiências no âmbito da realidade local e a possibilidade de estabelecer contatos mais rápidos para esclarecimento de questões.

### Plano de ação e resultados esperados

*Capacitar os RH dedicados à análise de pedidos de visto:*

a) Capacitação, em média, de 25 RH/ano afetos aos serviços consulares e centrais e de 50 RH/ano afetos aos PF e serviços centrais. As temáticas são abrangentes desde que contribuam para a implementação da política comum de vistos e incluam tópicos relativos a direitos fundamentais.

*Assegurar um melhor controlo de segurança documental:*

a) Reforço dos mecanismos de deteção de fraude documental e de verificação da autenticidade das vinhetas de vistos, através da aquisição de, pelo menos, 130 leitores de documentos para os PF e da aquisição de, em média, 3 500 vinhetas/folhas autónomas/ano para vistos de curta duração;

b) Realização, em média, de 162 ações de *preboarding* em países terceiros/ano com a finalidade de fiscalização de documentos de viagem.

*Acompanhar e avaliar a aplicação da política comum de vistos por parte de PT:*

- a) Apoio a estudos na área da política comum de vistos, bem como a atividades de troca de experiências e partilha de boas práticas;
- b) Apoio a atividades preparatórias, de acompanhamento, administrativas e técnicas, associadas à aplicação do mecanismo de avaliação da aplicação do acervo de Schengen, incluindo despesas de deslocação em serviço de peritos da COM e de PT que participam em visitas no local.

## **Desenvolver formas diferentes de cooperação entre os Estados-Membros a nível do tratamento de vistos**

### Desafios e necessidades

No concernente à cooperação entre EM, PT dinamiza dois CCV, um localizado na Cidade da Praia (Cabo Verde) e outro em S. Tomé (S. Tomé e Príncipe).

O CCV na Cidade da Praia, exclusivamente responsável pela recepção, processamento e emissão de vistos Schengen, foi inaugurado a 17/05/2010 e conta como parceiros a BE e o LU. O CCV recebe actualmente pedidos de visto Schengen para PT, BE e LU, bem como para os Estados do espaço Schengen representados no CCV. No atinente a dados estatísticos, o CCV em apreço tem vindo a aumentar, de forma consistente, o número de vistos emitidos: de 11 341 em 2015 para 13 875 vistos em 2019, ou seja, mais 22,3%.

Em termos de recursos humanos, o CCV na Cidade da Praia regista 1 diplomata e 1 técnico para tratamento de vistos e 8 funcionários, valores que podem aumentar em épocas de maior procura, para adequar a capacidade de resposta, tendo em vista a manutenção da qualidade do serviço prestado.

Mais recentemente, foi aprovada a criação de um CCV em S. Tomé e Príncipe, em resultado do acréscimo de pedidos de emissão de vistos, nomeadamente de curta duração, para os países do espaço Schengen. PT é o único EM que emite vistos em S. Tomé e Príncipe. Para o efeito, representa 18 EM (DE, AT, BE, SK, SI, ES, FR, FI, EL, IT, IS, LT, LU, NO, PB, CZ, SU e CH). Em termos de cooperação consular local, alguns destes EM dispõem de postos consulares em território africano, permitindo estabelecer contatos no âmbito da tramitação de vistos, em particular em Libreville e em Acra, onde a maioria destes EM estão presentes. À data em que o presente Programa é aprovado, previa-se a afetação de 1 técnico para tratamento de vistos e 2 funcionários, e um número estimado de 3 500 e de 3 400 vistos Schengen pedidos e emitidos por ano, respetivamente.

Em ambos os CCV, um dos principais desafios reside na cooperação Schengen local, sendo necessário reforçar as ações de cooperação local com os parceiros representados, em Acra e Libreville (CCV em S. Tomé) e Dakar (CCV na Cidade da Praia).

De sublinhar que no PN FSI-Fronteiras e Vistos 2014-2020, as matérias em apreço foram alvo de financiamento através de projetos promovidos pela SGMNE. De facto, foi apoiado o redimensionamento da atividade do CCV na Cidade da Praia, incluindo a realização de itinerâncias às ilhas de São Vicente, Sal e Boavista e a criação do CCV de S. Tomé.

### Plano de ação e resultados esperados

*Apoiar o funcionamento dos CCV na Cidade da Praia e em S. Tomé:*

- a) Aquisição, manutenção e/ou reparação de instalações, mobiliário e equipamento (incluindo informático);
- b) Rendas das instalações de ambos os CCV;
- c) Atividade, capacitação e formação de recursos humanos;
- d) Dinamização dos 2 *websites* respeitantes aos CCV da Cidade da Praia e de S. Tomé;
- e) Realização de deslocações consulares: em Cabo Verde às ilhas de S. Vicente, Sal e Boavista e em S.



Tomé à ilha do Príncipe, assim como às localidades de S. João de Angolares, Trindade, Guadalupe, Santana e Neves;

f) Realização de ações de cooperação Schengen local com os parceiros representados, em Acra, Libreville e Dakar.

*Realizar ações de comunicação para aumentar a visibilidade da UE em Cabo Verde e em S. Tomé e Príncipe:*

a) Dinamização de uma média de 4 ações de comunicação/ano, incluindo as ações realizadas com recurso aos *websites* dos CCV e sessões de esclarecimento em vários locais incluindo nos países em que alguns dos EM representados estejam presentes.

## **Proceder à instalação, funcionamento e manutenção de sistemas informáticos de grande escala [...]**

### Desafios e necessidades

No atinente aos sistemas TI de grande escala, sublinha-se desde logo o investimento europeu no Sistema de Informação sobre Vistos (VIS). O VIS tem por objetivo melhorar a aplicação da política comum de vistos, a cooperação consular e a consulta entre as autoridades centrais responsáveis pelos vistos ao facilitar o intercâmbio de dados entre os EM sobre os pedidos de vistos e as decisões relativas aos mesmos, a fim de facilitar o procedimento de pedido de visto, prevenir a busca do visto mais fácil, reforçar a luta contra a fraude e facilitar os controlos nos pontos de passagem das fronteiras externas e no território de PT.

Em PT a modernização em curso, à data da elaboração do presente Programa, da RPV-MNE e do Sistema Integrado de Informação do SEF (SIISEF), suporta ao nível técnico e operacional o desenvolvimento das aplicações que concorrem para a implementação do VIS. Não obstante, as mesmas deverão ser alteradas por forma a dar cumprimento ao Regulamento do VIS Recast que deverá estar em produção em 2023.

De sublinhar que no PN FSI-Fronteiras e Vistos 2014-2020, as matérias em apreço foram parcialmente alvo de financiamento através de projetos que visaram, sobretudo, a modernização dos sistemas informáticos e do equipamento operacional da RPV do MNE.

### Plano de ação e resultados esperados

*Promover as alterações e atualizações necessárias do VIS para aplicar o Regulamento VIS revisto e outra legislação, como o Regulamento SES, na medida em que afeta o procedimento de visto e o cumprimento das recomendações Sch-Eval no domínio da política comum de vistos:*

- a) Desenvolvimento do VIS Recast, incluindo a componente nacional do VIS e a modernização/manutenção evolutiva do SIISEF. Este sistema faz parte, no futuro, da interoperabilidade dos sistemas europeus, sendo interligado com o SIS, EURODAC, EES, ETIAS, ECRIS-TCN, EUROPOL;
- b) Aquisição e/ou locação de equipamento, bem como adaptação da infraestrutura dos postos emissores de vistos;
- c) Implementação de um programa de avaliação do VIS Recast.

*Assegurar a atualização e renovação dos recursos necessários à operacionalização dos procedimentos legalmente definidos, incluindo digitalização de documentos e recolha de dados biométricos:*

- a) Manutenção da RPV e da estrutura de recolha de biometria do MNE;
- b) Aquisição/arrendamento de edifícios e infraestruturas, incluindo de comunicação, necessários ao alojamento do VIS;
- c) Aquisição/locação de equipamento e aquisição/desenvolvimento de *software* informático, incluindo meios tecnológicos e de segurança de infraestruturas tecnológicas;

d) Formação dos RH afetos aos processos de atualização e renovação em apreço.

### **3. APOIO OPERACIONAL**

A SGMNE beneficia de apoio operacional no atinente a (1) Custos com pessoal, inclusive para formação, (2) Custos de serviços, (3) Manutenção ou reparação de equipamentos e infraestruturas e (4) Custos relativos aos imóveis, incluindo arrendamento e depreciação.

O SEF beneficia de apoio operacional no concernente a (2) Custos de serviços.

Adicionalmente, a SGMNE e o SEF beneficiam de apoio operacional no atinente aos sistemas informáticos de grande escala (1) Custos com pessoal, inclusive para formação e (2) A gestão operacional e a manutenção dos sistemas informáticos de grande escala e respetivas infraestruturas de comunicação, incluindo a interoperabilidade destes sistemas e o arrendamento de instalações seguras.

## 2.1. Objetivo específico 2. Política comum de vistos

### 2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 1: Indicadores de realizações

| ID      | Indicador   | Unidade de medida | Objetivo intermédio (2024) | Meta (2029) |
|---------|---|-------------------|----------------------------|-------------|
| O.2.1   | Número de projetos de apoio à digitalização do tratamento de vistos                 | número            | 0                          | 1           |
| O.2.2   | Número de participantes apoiados  | número            | 200                        | 575         |
| O.2.2.1 | dos quais, número de participantes em atividades de formação                        | número            | 200                        | 575         |
| O.2.3   | Número de membros do pessoal destacado em consulados em países terceiros            | número            | 7                          | 15          |
| O.2.3.1 | dos quais, número de membros do pessoal destacados para tratamento de vistos        | número            | 7                          | 15          |
| O.2.4   | Número de funcionalidades TI desenvolvidas/mantidas/atualizadas                     | número            | 3                          | 3           |
| O.2.5   | Número de sistemas informáticos de grande escala desenvolvidos/mantidos/atualizados | número            | 1                          | 1           |
| O.2.5.1 | dos quais, número de sistemas informáticos de grande escala desenvolvidos           | número            | 1                          | 1           |
| O.2.6   | Número de infraestruturas mantidas/reparadas  | número            | 5                          | 10          |
| O.2.7   | Número de bens imóveis arrendados/amortizados                                       | número            | 2                          | 2           |

## 2.1. Objetivo específico 2. Política comum de vistos

### 2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 4, alínea e), do RDC

Quadro 2: Indicadores de resultados

| ID      | Indicador   | Unidade de medida | Referência | Unidade de medida do valor de base | Ano(s) de referência | Meta (2029) | Unidade de medida da meta | Fonte dos dados               | Observações  |
|---------|---|-------------------|------------|------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------------|-------------------------------|--|
| R.2.8   | Número de consulados novos/melhorados fora do espaço Schengen   | número            | 0          | número                             | 2021                 | 10          | número                    | Entidade beneficiária (SGMNE) |  |
| R.2.8.1 | dos quais, número de consulados melhorados para reforçar a sua adaptação às necessidades dos requerentes de visto           | número            | 0          | número                             | 2021                 | 10          | número                    | Entidade beneficiária (SGMNE) |  |
| R.2.9   | Número de recomendações, resultantes das avaliações Schengen no domínio da política comum de vistos, que tiveram seguimento | número            | 0          | número                             | 2021                 | 100         | percentagem               | Entidade beneficiária (SGMNE) |  |
| R.2.10  | Número de pedidos de visto através de meios digitais  | número            | 0          | parte                              | 2021                 | 280.000     | número                    | Entidade beneficiária (SGMNE) | Valor base: 193 713 pedidos de visto usando meios digitais num universo de 563 800 vistos pedidos, o que perfaz 34,4%. |
| R.2.11  | Número de formas de cooperação iniciadas/melhoradas entre os Estados-Membros a nível do tratamento de vistos                | número            | 0          | número                             | 2021                 | 2           | número                    | Entidade beneficiária (SGMNE) | CCV da Cidade da Praia<br>CCV de São Tomé  |

| ID     | Indicador  | Unidade de medida | Referência | Unidade de medida do valor de base | Ano(s) de referência | Meta (2029) | Unidade de medida da meta | Fonte dos dados         | Observações   |
|--------|--|-------------------|------------|------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------------|-------------------------|---|
| R.2.12 | Número de participantes que, três meses após a ação de formação, comunicam estar a utilizar as aptidões e competências adquiridas durante a formação | número            | 0          | parte                              | 2021                 | 518         | número                    | Entidades beneficiárias | Meta 2029: 90% dos 575 participantes em ações de formação |

## 2.1. Objetivo específico 2. Política comum de vistos

### 2.1.3. Repartição indicativa dos recursos do programa (UE) por tipo de intervenção

Referência: Artigo 22.º, n.º 5, do RDC; artigo 16.º, n.º 12, do Regulamento FAMI, artigo 13.º, n.º 12, do Regulamento FSI ou artigo 13.º, n.º 8, do Regulamento IGFV

Quadro 3: Repartição indicativa

| Tipo de intervenção    | Código   | Montante indicativo (EUR) |
|------------------------|--|---------------------------|
| Domínio de intervenção | 001.Melhorar o tratamento dos pedidos de visto   | 647.509,30                |
| Domínio de intervenção | 002.Reforçar a eficiência, o ambiente convivial e a segurança nos consulados   | 2.159.796,21              |
| Domínio de intervenção | 003.Segurança dos documentos/consultores em documentos   | 751.307,31                |
| Domínio de intervenção | 004.Cooperação consular  | 86.951,80                 |
| Domínio de intervenção | 005.Cobertura consular   | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 006.Sistemas informáticos de grande escala — Sistema de Informação sobre Vistos (VIS)  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 007.Outros sistemas de TIC para efeitos do tratamento de pedidos de visto  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 008.Apoio operacional — política comum de vistos   | 1.854.520,29              |
| Domínio de intervenção | 009.Apoio operacional — sistemas informáticos de grande escala para efeitos do tratamento de pedidos de visto                              | 5.847.093,95              |
| Domínio de intervenção | 010.Apoio operacional — regime de trânsito especial  | 0,00                      |
| Domínio de intervenção | 011.Emissão de vistos com validade territorial limitada  | 0,00                      |
| Domínio de             | 012.Qualidade dos dados e direitos do titular dos dados à informação, ao acesso, à retificação e ao apagamento dos seus dados pessoais e à | 0,00                      |

| Tipo de intervenção | Código  | Montante indicativo<br>(EUR) |
|---------------------|---|------------------------------|
| intervenção         | limitação do tratamento dos seus dados pessoais |                              |

## 2.2. Assistência técnica: TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea f), artigo 36.º, n.º 5, e artigos 37.º e 95.º do RDC

### 2.2.1. Descrição

A Assistência Técnica (AT) constitui uma dimensão crítica do Programa IGFV 2021-2027 atendendo a que permite suportar um conjunto diversificado de atividades associadas à implementação do Programa em apreço.

Para tal, a AT prevê o desenvolvimento de 6 medidas prioritárias que permitem assegurar, de forma eficaz, eficiente e com a qualidade desejável, o cumprimento dos objetivos definidos para o Programa (*cf.* secções 1 e 2).

#### **Medida 1: Gestão e acompanhamento**

Esta medida tem por objetivo criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da AG e da AA.

- Assegurar o funcionamento das estruturas de apoio técnico à gestão, acompanhamento e controlo do Programa, incluindo, entre outros, custos com: pessoal; aluguer, reparação e manutenção de instalações, mobiliário de escritório e equipamentos TIC e *software*; publicação de avisos.
- Assegurar um nível elevado de competências técnicas das Autoridades envolvidas, incluindo, entre outros, custos com: ações de formação; participação em conferências, seminários e eventos similares.
- Garantir o cumprimento das regras nacionais e comunitárias aplicáveis, designadamente através das atividades de auditoria, controlo e acompanhamento, incluindo, entre outros, custos com: controlos no local e auditorias aos projetos e contas. Caso necessário, poder-se-á proceder à aquisição de serviços externos.
- Garantir a existência de mecanismos de combate à corrupção e infrações conexas e a sua devida divulgação junto das equipas técnicas e dos beneficiários do IGFV, incluindo, entre outros, custos com: revisão, adoção e divulgação do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

#### **Medida 2: Governança e representação**

Esta medida tem por objetivo criar as condições para o cumprimento do princípio da parceria e garantir a presença do Programa em todos os fóruns relevantes para a sua execução.

- Assegurar o eficaz funcionamento da rede de governança do Programa, incluindo, entre outros, custos com: reuniões do CIC e da CAT; visitas regulares aos projetos aprovados.
- Assegurar a devida representação do Programa nos Comitês, Redes e outras plataformas nacionais e europeias relevantes para a sua execução, incluindo, entre outros, custos com: participação no Comité IGFV/FSI/FAMI e em Comitês de Acompanhamento de outros Programas; representação na rede de comunicação INFORM EU; presença em encontros, seminários e outros eventos.

#### **Medida 3: Informação, notoriedade e comunicação**

Esta medida tem por objetivo garantir a gestão da informação relevante e a divulgação, tão ampla quanto possível, dos apoios e das suas regras.

- Desenvolver um sistema de informação fiável e seguro e que garanta a devida interoperabilidade com o SFC2021, incluindo, entre outros, custos com: manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema SIGFC 21-27, bem como formação e *help desk*.
- Promover e divulgar o Programa através da execução da estratégia de notoriedade e comunicação,



incluindo, entre outros, custos com: produção de publicações e de conteúdos multimédia; campanhas publicitárias; presença nas redes sociais; manutenção do Portal dos Programas; *merchandising*; eventos de divulgação dos resultados do Programa como seminários/conferências/outros; comemoração do Dia da Europa e outras datas relevantes para os objetivos do Programa.

#### **Medida 4: Monitorização e avaliação de resultados**

Esta medida tem por objetivo garantir a devida prestação de contas e transparência sobre a execução do Programa e as suas realizações e resultados.

- Elaborar análises de conformidade do Programa com a legislação nacional e europeia relevante, incluindo, entre outros, custos com: estudos de avaliação.
- Maximizar os resultados do Programa, pela aposta na sua monitorização e avaliação, incluindo, entre outros, custos com: estudos de avaliação; ferramenta *open data*.
- Apoiar a COM na realização das atividades de monitorização e avaliação regulamentarmente previstas, incluindo, entre outros, custos com: deslocações, alojamento, alimentação e outras despesas diretamente relacionadas com a medida em questão.

#### **Medida 5: Preparação do pós-2027**

Esta medida tem por objetivo asseverar a realização dos trabalhos preparatórios para o próximo período de programação de fundos europeus para a área dos assuntos internos.

- Contribuir para a preparação do pós-2027, incluindo, entre outros, custos com: participação em grupos de trabalho; realização de estudos estratégicos de natureza prospetiva.
- Adaptação do SIGFC 21-27, incluindo, entre outros, custos com: aquisição de serviços para desenvolvimento/atualização do SIGFC pós 2027.

#### **Medida 6: Capacitação**

Esta medida tem por objetivo sensibilizar os potenciais beneficiários para os apoios disponíveis, bem como capacitá-los para a submissão de projetos de elevada qualidade e que contribuam para a concretização dos resultados do Programa. Tem, ainda, por objetivo capacitar os beneficiários para o ciclo de gestão dos projetos, incluindo a correta utilização do SIGFC 21-27, e para o cumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

- Sensibilizar os potenciais beneficiários para os apoios disponíveis, incluindo, entre outros, custos com: ações individuais e/ou coletivas de sensibilização; produção de materiais em suporte físico e/ou digital e de conteúdos multimédia.
- Capacitar os potenciais beneficiários para a adoção de boas práticas na formalização de candidaturas, considerando a lógica de projeto orientado para resultados, através do SIGFC 21-27, incluindo, entre outros, custos com: formação; produção de materiais em suporte físico e/ou digital e de conteúdos multimédia.
- Capacitar os beneficiários para a correta gestão dos projetos, bem como para a utilização do SIGFC 21-27, incluindo, entre outros, custos com: formação; produção de materiais em suporte físico e/ou digital e de conteúdos multimédia.

## 2.2. Assistência técnica TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC)

### 2.2.2. Repartição indicativa da assistência técnica nos termos do artigo 37.º do RDC

#### Quadro 4: Repartição indicativa

| Tipo de intervenção    | Código  | Montante indicativo (EUR) |
|------------------------|---|---------------------------|
| Domínio de intervenção | 001.Informação e comunicação                        | 200.000,00                |
| Domínio de intervenção | 002.Preparação, aplicação, monitorização e controlo | 3.230.619,79              |
| Domínio de intervenção | 003.Avaliação e estudos, recolha de dados           | 300.000,00                |
| Domínio de intervenção | 004.Reforço das capacidades                         | 100.000,00                |

### 3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), do RDC

#### 3.1. Dotações financeiras por ano

Quadro 5: Dotações financeiras por ano

| Tipo de dotação             | 2021 | 2022          | 2023          | 2024          | 2025          | 2026         | 2027         | Total         |
|-----------------------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| Dotação inicial             |      | 10.693.422,00 | 12.992.591,00 | 14.012.746,00 | 10.849.896,00 | 8.981.098,00 | 9.103.473,00 | 66.633.226,00 |
| Revisão intercalar          |      |               |               |               |               |              |              |               |
| Instrumento temático PTI    |      | 1.041.057,00  |               |               |               |              |              | 1.041.057,00  |
| Instrumento temático PTII   |      |               |               |               |               |              |              |               |
| Instrumento temático PTIII  |      |               |               |               |               |              |              |               |
| Transferência (para dentro) |      |               |               |               |               |              |              |               |
| Transferência (para fora)   |      |               |               |               |               |              |              |               |
| Total                       |      | 11.734.479,00 | 12.992.591,00 | 14.012.746,00 | 10.849.896,00 | 8.981.098,00 | 9.103.473,00 | 67.674.283,00 |

### 3.2. Dotações financeiras totais

Quadro 6: Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional

| Objetivo específico (OE)                                     | Tipo de ação                         | Base de cálculo do apoio da União (total ou público) | Contribuição da União (a) | Contribuição nacional (b)=(c)+(d) | Repartição indicativa da contribuição nacional |             | Total (e)=(a)+(b) | Taxa de cofinanciamento (f)=(a)/(e) |
|--|--------------------------------------|--|---------------------------|-----------------------------------|--|-------------|-------------------|-------------------------------------|
|  |                                      |  |                           |                                   | Público (c)                                    | Privado (d) |                   |                                     |
| Gestão europeia integrada das fronteiras                     | Ações regulares                      | Total  | 37.181.643,89             | 12.393.881,30                     | 12.393.881,30                                  |             | 49.575.525,19     | 74,9999999950%                      |
| Gestão europeia integrada das fronteiras                     | Ações específicas                    | Total  | 982.129,25                | 109.125,47                        | 109.125,47                                     |             | 1.091.254,72      | 90,0000001833%                      |
| Gestão europeia integrada das fronteiras                     | Ações do anexo IV                    | Total  | 300.000,00                | 33.333,33                         | 33.333,33                                      |             | 333.333,33        | 90,0000009000%                      |
| Gestão europeia integrada das fronteiras                     | Apoio operacional                    | Total  | 12.702.711,21             |                                   |  |             | 12.702.711,21     | 100,0000000000%                     |
| Gestão europeia integrada das fronteiras                     | Regulamento ETIAS artigo 85.º, n.º 2 | Total  |                           |                                   |  |             |                   |                                     |
| Gestão europeia integrada das fronteiras                     | Regulamento ETIAS artigo 85.º, n.º 3 | Total  | 1.330.000,00              | 0,00                              | 0,00   | 0,00        | 1.330.000,00      | 100,0000000000%                     |
| Total Gestão europeia integrada das fronteiras               |                                      |  | 52.496.484,35             | 12.536.340,10                     | 12.536.340,10                                  | 0,00        | 65.032.824,45     | 80,7230576159%                      |
| Política comum de vistos                                     | Ações regulares                      | Total  | 3.645.564,62              | 1.215.188,21                      | 1.215.188,21                                   |             | 4.860.752,83      | 74,9999999486%                      |
| Política comum de vistos                                     | Ações do anexo IV                    | Total  |                           |                                   |  |             |                   |                                     |
| Política comum de vistos                                     | Apoio operacional                    | Total  | 7.701.614,24              |                                   |  |             | 7.701.614,24      | 100,0000000000%                     |
| Total Política comum de vistos                               |                                      |  | 11.347.178,86             | 1.215.188,21                      | 1.215.188,21                                   |             | 12.562.367,07     | 90,3267576626%                      |
| Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC) |                                      |  | 3.830.619,79              |                                   |  |             | 3.830.619,79      | 100,0000000000%                     |
| Total geral  |                                      |  | 67.674.283,00             | 13.751.528,31                     | 13.751.528,31                                  | 0,00        | 81.425.811,31     | 83,1115857628%                      |

### 3.3. Transferências

Quadro 7: Transferências entre fundos de gestão partilhada<sup>1</sup>

| Fundo que transfere | Fundo que recebe |     |       |      |    |            |       |
|---------------------|------------------|-----|-------|------|----|------------|-------|
|                     | FAMI             | FSI | FEDER | FSE+ | FC | FEAMP<br>A | Total |
| IGFV                |                  |     |       |      |    |            |       |

<sup>1</sup>Montantes cumulados de todas as transferências durante o período de programação.

Quadro 8: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta<sup>1</sup>

| Instrumento | Montante da transferência |
|-------------|---------------------------|
|-------------|---------------------------|

<sup>1</sup>Montantes cumulados de todas as transferências durante o período de programação.

#### 4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

#### Quadro 9: Condições habilitadoras horizontais

| Condição habilitadora  | Cumprimento da condição favorável | CrITÉRIOS   | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes   | Justificação  |
|--|-----------------------------------|---|---------------------------|--|---|
| 1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos | Sim                               | <p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p> | Sim                       | <p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto) 2. Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro) 3. Utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)</p> | <p>1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.</p> <p>2. Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3. Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo II do Programa</p> |

| Condição habilitadora | Cumprimento da condição favorável | Critérios  | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes  | Justificação  |
|-----------------------|-----------------------------------|--|---------------------------|---|---|
|                       |                                   | <p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p> | Sim                       | <p>Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>                | <p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo II do Programa</p> |
|                       |                                   | <p>3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva</p>  | Sim                       | <p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.</p> | <p>1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos</p>   |



| Condição habilitadora | Cumprimento da condição favorável | Critérios   | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes   | Justificação   |
|-----------------------|-----------------------------------|---|---------------------------|--|--|
|                       |                                   | 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE  |                           | <p>o</p> <p>111 □B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2. Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p> | <p>públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes.</p> <p>2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa</p> |
|                       |                                   | 4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da Diretiva 2014/25/UE. | Sim                       | <p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto □Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto □Lei n.º 111 □B/2017, de 31 de agosto, e recentemente</p>  | <p>1. São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços; empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o</p>  |

| Condição habilitadora | Cumprimento da condição favorável | Critérios  | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes  | Justificação   |
|-----------------------|-----------------------------------|--|---------------------------|---|--|
|                       |                                   |  |                           | <p>alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2. Portal BASE (link)<br/>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>  | <p>caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PME's e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.</p> <p>2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.</p> |
|                       |                                   | <p>5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.</p> | <p>Sim</p>                | <p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal BASE (link)<br/>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada</p> | <p>1.O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes indícios de que a cessão da posição</p>  |

| Condição habilitadora   | Cumprimento da condição favorável | Critérios  | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes   | Justificação  |
|---|-----------------------------------|--|---------------------------|--|---|
|   |                                   |  |                           | pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)  | <p>contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2. Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.</p> |
| 3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE | Sim                               | <p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p> | Sim                       | <p>1. Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da UE</p> <p>2. Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3. Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da UE</p> | <p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitam o cumprimento da Carta em todas as fases das operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão da Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p>   |

| Condição habilitadora | Cumprimento da condição favorável | Critérios  | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação  |
|-----------------------|-----------------------------------|--|---------------------------|------------------------------------|---|
|                       |                                   |  |                           |                                    | <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020, com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p> <p>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPJ.</p> <p>A DGPJ é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.</p> |
|                       |                                   | <p>2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.</p> | Sim                       | -                                  | <p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPJ como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no</p>   |

| Condição habilitadora   | Cumprimento da condição favorável | Critérios   | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes  | Justificação  |
|---|-----------------------------------|---|---------------------------|---|---|
|   |                                   |   |                           |   | cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.   |
| 4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho | Sim                               | Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:<br><br>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento. | Sim                       | 1. (Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2014)<br><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho/ministros/68/201458986480">https://dre.pt/dre/detalhe/resolucaoconselho/ministros/68/201458986480</a><br><br>2. (Lei n.º 71/2019, de 2 de setembro)<br><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/lei/712019/124346822">https://dre.pt/dre/detalhe/lei/712019/124346822</a><br><br>3. Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro).<br><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/31/2012/543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/31/2012/543729</a><br><br>4. Decreto-Lei 48/2017, de 22 de maio)<br><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/48/2017/107047290">https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/48/2017/107047290</a><br><br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa. | A ENIPD 2021-2025 tem como referencia os princípios da CNUDP, apresenta um eixo dedicado à promoção da autonomia e vida independente das pessoas com deficiência e aplica-se, também, na Região Autónoma dos Açores, até à conclusão de uma estratégia regional própria adaptada às especificidades da região.<br><br>1. A RCM n.º 68/2014 designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional da implementação; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.<br><br>2. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".<br><br>3. O INR, IP promove as ações necessárias para a implementação da CNUDPD (RCM 68/2014, de 21 de novembro), bem como para a coordenação da ENIPD 2021-2025.<br><br>4. Orgão com competências de acompanhamento e monitorização do desenvolvimento das políticas públicas, incluindo para as questões da deficiência.<br><br>5. Estratégia regional da Madeira aprovada |

| Condição habilitadora | Cumprimento da condição favorável | Critérios   | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes   | Justificação  |
|-----------------------|-----------------------------------|---|---------------------------|--|---|
|                       |                                   |   |                           |  | em 17 outubro 2022<br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.   |
|                       |                                   | 2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.   | Sim                       | Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro).<br><a href="https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/3112012/543729">https://dre.pt/dre/detalhe/decretolei/3112012/543729</a> | A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases das operações.<br>Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade.<br>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo II do Programa.                             |
|                       |                                   | 3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUPD e às queixas relativas à CNUPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7. | Sim                       | -  | No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, terá apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao |

| Condição habilitadora | Cumprimento da condição favorável | Critérios | Cumprimento dos critérios | Referência a documentos relevantes | Justificação   |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------|---------------------------|------------------------------------|--|
|                       |                                   |           |                           |                                    | <p>número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.</p> |

## 5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 10: Autoridades do programa

| Autoridade do programa                         | Nome da instituição   | Nome de contacto                         | Cargo   | Endereço eletrónico            |
|--|---|--|---|--------------------------------|
| Autoridade de gestão                           | Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) | Marcelo Mendonça de Carvalho             | Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) | marcelo.carvalho@sg.mai.gov.pt |
| Autoridade de auditoria                        | Inspeção Geral de Finanças (IGF)                                | António Manuel Pinto Ferreira dos Santos | Inspetor-Geral da Inspeção-Geral de Finanças (IGF)                                  | igfinancas@igf.gov.pt          |
| Organismo que recebe os pagamentos da Comissão | Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) | Marcelo Mendonça de Carvalho             | Secretário-Geral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) | marcelo.carvalho@sg.mai.gov.pt |



## 6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O princípio da parceria constitui um fator crítico na preparação, execução, monitorização, avaliação e comunicação do Programa IGFV 2021-2027. Esta centralidade decorre do reconhecimento, por um lado, da crescente complexidade dos fenómenos associados à gestão integrada de fronteiras e à emissão de vistos de curta duração e, por outro lado, de que existe *expertise* e *know-how* residente num leque abrangente de entidades, para além da AG, cuja mobilização e otimização se reveste da maior relevância para uma execução eficaz e eficiente do Instrumento em apreço no contexto nacional.

Por conseguinte, a AG estabelece como prioritário o envolvimento ativo das referidas entidades em conformidade com o quadro institucional e jurídico nacional, e tendo em conta as especificidades do Instrumento.

Para o efeito, é adotada uma estratégia continuada de operacionalização do princípio da parceria, adaptada a cada fase do ciclo de implementação do Programa IGFV 2021-2027, conforme se expõe nos parágrafos seguintes:

1) **Preparação** – o processo de preparação do Programa tem por base um amplo processo de consulta escrita a 44 entidades, das quais se destacam representantes das forças e serviços de segurança, de agências públicas a operar na área das políticas sociais, migratórias e de igualdade de género, de organismos públicos na área dos vistos, de entidades da sociedade civil e, ainda, de representantes das autarquias locais.

Posteriormente, este processo foi aprofundado através de contactos bilaterais com entidades públicas com competências específicas na área da gestão integrada de fronteiras e dos vistos e cujos contributos no tocante à análise dos problemas e das necessidades, bem como da seleção de objetivos e prioridades de investimento, da alocação dos financiamentos e da definição de indicadores específicos do Programa se revelaram fundamentais para a elaboração da versão final do Programa em apreço.

2) **Execução** – o processo de execução do Programa está essencialmente alicerçado na dinâmica de funcionamento do Comité de Acompanhamento Técnico (CAT) para a área dos assuntos internos, estrutura comum aos 3 Fundos/Instrumento e cuja composição prevê a participação, para além da AG, de representantes dos departamentos ministeriais relevantes (incluindo representantes do PRR, FEDER e do FSE+, por forma a assegurar a devida sinergia e complementaridade entre fontes de financiamento comunitário), das autarquias locais e da sociedade civil, dos parceiros sociais, económicos e ambientais e, ainda, dos organismos responsáveis pela promoção da inclusão social, dos direitos fundamentais, dos direitos das pessoas com deficiência ou incapacidades, da igualdade de género e da não discriminação.

O CAT observa, não só, uma composição alargada, mas também funções acrescidas face à experiência do QFP 2014-2020, incluindo, por exemplo: 1) a elaboração de um relatório anual sobre a execução dos Programas e o cumprimento das opções estratégicas neles vertidas; 2) a aprovação de alterações aos Programas, incluindo as que não requerem aprovação da Comissão Europeia; 3) a aferição dos progressos alcançados no reforço da capacidade administrativa das instituições públicas, dos parceiros e dos beneficiários; 4) a análise de relatórios anuais elaborados pela AG sobre o cumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da UE nas operações apoiadas pelos Fundos/Instrumento para a Área dos Assuntos Internos.

3) **Monitorização e avaliação (M&A)** – o processo de M&A do Programa prevê o acompanhamento periódico dos indicadores de realização e de resultado previstos no regulamento específico do Instrumento e o devido reporte ao CAT, para efeitos de prestação de contas e de melhoria contínua da gestão do Programa. Em concreto, prevê-se que o Comité possa examinar os progressos realizados na execução do Programa e na consecução dos objetivos e das metas contratualizadas, bem como quaisquer constrangimentos que afetem o desempenho do Programa e as medidas tomadas para os mitigar.

Concomitantemente, prevê-se a realização de reuniões trimestrais, entre a AG e as partes interessadas mais relevantes, em função da sua intervenção nas ações financiadas, bem como a realização anual de uma reunião geral, para balanço e monitorização da implementação do Programa, de modo a recolher

contributos para a avaliação das necessidades existentes e o estabelecimento de estratégias e modalidades de atuação para o ano seguinte.

Quanto aos exercícios de avaliação, a contratualizar durante a execução do Programa a entidades externas e independentes e previstos no plano comum de avaliação a aprovar pelo CAT, a AG prevê estipular nas cláusulas dos cadernos de encargos a obrigatoriedade de implementação de métodos qualitativos de recolha de informação junto de todos os beneficiários do Instrumento, bem como de amostras de destinatários finais, sempre que tal se justifique. Com este desiderato, pretende-se envolver o maior número possível de interlocutores na execução do Programa, incluindo instituições de investigação, universidades e consultoras com experiência comprovada nas matérias financiados pelo Instrumento e/ou em metodologias de avaliação de políticas públicas, programas e projetos.

**4) Comunicação** – o processo de comunicação e de promoção da notoriedade do Programa está alicerçado numa Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade comum aos três Fundos/Instrumento cujos objetivos e forma de operacionalização se encontra descrita no ponto 7 do presente Programa. O desenho da supradita Estratégia prevê o envolvimento das partes interessadas mais relevantes e a sua execução prevê o acompanhamento permanente do CAT, assegurando-se assim a devida prestação de contas.

De referir que a AG pretende analisar a necessidade de recorrer à assistência técnica a fim de apoiar o reforço da capacidade institucional dos parceiros (e.g., seminários especializados, sessões de capacitação, contribuições para as despesas de participação em reuniões sobre a execução, o acompanhamento e a avaliação do Programa), a fim de os ajudar a participar efetivamente na preparação, na execução, no acompanhamento e avaliação do Programa.

De referir, igualmente, que o desempenho e a eficácia da parceria serão objeto de avaliação por parte da Autoridade de Gestão, através de um processo estruturado de avaliação interna.

Por último, cumpre mencionar que a operacionalização do princípio da parceria conforme descrito anteriormente, terá em conta as orientações do Código de Conduta Europeu sobre parceria para acordos de parceria e programas apoiados pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento estabelecido pelo Regulamento Delegado (UE) n.º 240/2014 da Comissão.

## 7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

PT apresenta, para o período 2021-2027, uma **Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade comum** aos três Fundos/Instrumento para a área dos assuntos internos, por forma a cumprir as disposições previstas no Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, onde é destacado o papel crucial da comunicação, sublinhando a importância de dar a conhecer aos cidadãos europeus os resultados e o valor acrescentado do apoio dos Fundos Europeus. De facto, para PT a comunicação, *lato sensus*, observa um caráter estratégico e um papel central na execução dos Fundos Europeus em apreço bem como na projeção nacional e europeia da marca Portugal Protege 21|27.

A supradita Estratégia foi desenhada com o contributo de uma equipa de profissionais experientes que acionou uma metodologia de trabalho participativa, envolvendo não só a Autoridade de Gestão e os organismos intermédios do FAMI e do FSI, mas também representantes das entidades beneficiárias, fazendo assim cumprir o princípio da parceria que pauta a elaboração e a execução dos Programas para a área dos assuntos internos.

Em termos concretos, a Estratégia de notoriedade, comunicação e visibilidade comum aos três Fundos/Instrumento para a área dos assuntos internos tem como objetivos principais: 1) criar um ambiente informativo estimulante à utilização do apoio colocado à disposição das entidades beneficiárias, facilitando assim o acesso aos Fundos Europeus; 2) realçar os resultados e o valor acrescentado dos Fundos Europeus; 3) desenvolver e sustentar uma identidade afirmativa e uma notoriedade pública diferenciadora e adequada ao conhecimento e ao sucesso dos três Programas.

Estes objetivos servem de base à identificação do posicionamento do Portugal Protege 21|27, à definição do público-alvo e do plano de ação da presente Estratégia. No atinente ao público alvo, considera-se a seguinte tipificação: 1) público externo, incluindo decisores políticos, órgãos de comunicação social, instâncias europeias e líderes de opinião; 2) público interno, incluindo as equipas da AG, da AA e dos OI, os membros do Comité de Acompanhamento Técnico, outros programas nacionais responsáveis pela gestão de Fundos Europeus e, naturalmente, os (potenciais) beneficiários e os destinatários finais dos projetos aprovados; 3) sociedade portuguesa em geral, sensibilizando os cidadãos para o apoio financeiro da União; 4) NPT, incluindo requerentes e titulares de vistos.

Já no concernente ao plano de ação 2021-2027, cumpre destacar algumas ações-âncora que não esgotam o leque de ações a desenvolver durante o período de programação:

- Portal Web único para os três Fundos/Instrumento para a área dos assuntos internos (cumprindo os requisitos de acessibilidade e as disposições do regulamento geral da proteção de dados, entre outros);
- Ações de lançamento do Portugal Protege 21|27 (incluindo conferências internacionais e a criação de perfis em redes sociais);
- Campanhas de informação na rede ATM e em meios de transporte público;
- Filme institucional e banco de imagens;
- Campanhas e materiais publicitários e promocionais;
- Webinars temáticos;

- Infografias e templates diversos que permitam harmonizar a imagem institucional do Portugal Protege 21|27.

Com o objetivo de assegurar a coerência, eficácia e eficiência da Estratégia em apreço, a mesma inclui um sistema de acompanhamento e avaliação robusto e continuado, que permite aferir os objetivos enunciados e introduzir ajustamentos sempre que tal se revele necessário. Para o efeito, prevê-se mobilizar métodos e técnicas de recolha e tratamento de informação expeditos e disponíveis no espaço digital, por forma a aferir indicadores de realização e de resultado tais como: n.º de visitantes novos, únicos e repetidos; n.º de seguidores; n.º de visualizações de cada vídeo; fontes de tráfego; n.º de notícias publicadas, tipo de meio e valorização; níveis de satisfação com conteúdos e eventos; n.º de pessoas com perceção positiva sobre os fundos europeus para a área dos assuntos internos.

Serão, por fim, desenvolvidas ações de acompanhamento das atividades de comunicação dos projetos aprovados, por forma a mitigar os riscos de correção financeira regulamentarmente prevista e a potenciar o alcance das supraditas atividades.

Cumpre, ainda, assinalar que será produzido e publicado o “Guia de notoriedade, transparência e comunicação para as entidades beneficiárias”, bem como acautelada a disseminação de boas práticas junto das referidas entidades.

Uma Estratégia assim definida confere um maior grau de responsabilidade à AG, aos organismos intermédios e ao CAT dos Programas nos domínios da comunicação e da informação. Por forma a coadjuvar estas estruturas, bem como os próprios beneficiários no cumprimento das orientações constantes da Estratégia, encontra-se já definido o responsável de comunicação, que fará a ligação necessária entre os *stakeholders* e que representará a AG dos Fundos Europeus para a área dos assuntos internos na Rede de comunicação do Portugal 2030 e na Rede INFORM EU.

O orçamento previsional para a implementação da Estratégia é de 522 600,00€, sendo o contributo do IGFV 2021-2027 de 200 000,00€.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

| Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º  | Sim                      | Não                                 |
|--|--------------------------|-------------------------------------|
| A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |
| A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC                                | <input type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> |

## Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

### A. Resumo dos principais elementos

| Objetivo específico | Parte estimada da dotação financeira total no âmbito do objetivo específico à qual serão aplicadas opções de custos simplificados, em % | Tipo(s) de operação abrangidos |           | Indicador que desencadeia o reembolso (2) |           | Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso | Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas) | Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS |
|---------------------|---|--------------------------------|-----------|---|-----------|--|--|---|
|                     |   | Código(1)                      | Descrição | Código(2)                                 | Descrição |  |  |   |

1) Diz respeito ao código constante do anexo VI dos Regulamentos FAMI, IGFV e FSI

2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável

Apêndice 1: Contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas

B. Detalhes por tipo de operação

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

|  |
|--|
|  |
|--|



2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

|  |
|--|
|  |
|--|

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

|  |
|--|
|  |
|--|

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

|  |
|--|
|  |
|--|

## Apêndice 2: Contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos

### A. Resumo dos principais elementos

| Objetivo específico | Montante coberto pelo financiamento não associado aos custos | Tipo(s) de operação abrangidos |           | Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão | Indicadores |           | Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão | Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários |
|---------------------|--|--------------------------------|-----------|---|-------------|-----------|--|--|
|                     |  | Código(1)                      | Descrição |   | Código(2)   | Descrição |  |  |

1) Diz respeito ao código constante do anexo VI dos Regulamentos FAMI, IGFV e FSI.

2) Diz respeito ao código de um indicador comum, se aplicável.

## B. Detalhes por tipo de operação

## Apêndice 3

### Instrumento temático

| Referência do procedimento   | Versão do programa | Estado              | Data de aceitação/recusa | Observações               |  |
|--|--------------------|---------------------|--------------------------|---------------------------|--|
| C(2022)3163 - 19 de mai. de 2022 - 1                                   | 1.2                | Aceite              |                          |                           |  |
| Objetivo específico  | Modalidade         | Tipo de intervenção | Contribuição da União    | Taxa de pré-financiamento | Descrição da ação  |
| 1. Gestão europeia integrada das fronteiras                            | Ações específicas  |                     | 982.129,25               |                           | BMVI/2021/SA/1.5.4/018<br>-Support to comply with the implementation of the relevant interoperability legal framework” under BMVI. The objective of this Specific Action is to support Schengen countries to comply with the implementation of the interoperability legal framework. The action has two aspects: 1) preparing the end-users of EU IT system for handling properly the information on identities contained in other systems as a result of interoperability and 2) extending the capacity of the SIRENE offices to resolve yellow links during the period that makes the Multiple Identity Detector (MID) operational. Portugal implements the second aspect. |
| TA.36(5). Assistência técnica - taxa fixa (artigo 36.º, n.º 5, do RDC) |                    |                     | 58.927,75                |                           | TA   |

## DOCUMENTOS

| Título do documento                    | Tipo de documento               | Data do documento  | Referência local | Referência da Comissão | Ficheiros  | Data de envio      | Enviado por              |
|--|---------------------------------|--------------------|------------------|------------------------|--|--------------------|--------------------------|
| Programme snapshot 2021PT65BVPR001 1.3 | Resumo dos dados antes do envio | 24 de nov. de 2022 |                  | Ares(2022)8144210      | Programme_snapshot_2021PT65BVPR001_1.3_pt.pdf<br>Programme_snapshot_2021PT65BVPR001_1.3_pt_en.pdf<br>Programme_snapshot_2021PT65BVPR001_1.3_en.pdf | 24 de nov. de 2022 | Petersen, Maria Gabriela |